



Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Psicologia Social e das Organizações

A racionalidade (i)limitada em processos de tomada de
decisão judicial: um estudo com Auditores de Justiça
portugueses

Sara Domingues Gonçalves

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Psicologia Comunitária, Proteção de Crianças e Jovens em Risco

Orientadora:

Professora Doutora Joana Celeste Dias Alexandre, Professora Auxiliar
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Coorientadora:

Dra. Rute Sandra Guerreiro Agulhas, Professora Assistente Convidada
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2018



Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Psicologia Social e das Organizações

A racionalidade (i)limitada em processos de tomada de
decisão judicial: um estudo com Auditores de Justiça
portugueses

Sara Domingues Gonçalves

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Psicologia Comunitária, Proteção de Crianças e Jovens em Risco

Orientadora:

Professora Doutora Joana Celeste Dias Alexandre, Professora Auxiliar
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Coorientadora:

Dra. Rute Sandra Guerreiro Agulhas, Professora Assistente Convidada
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2018

Agradecimentos

Por todas as vezes em que acho não ser capaz, mas sempre com a certeza de que chegarei onde quiser.

Um muito obrigada à minha avó Maria, por me mostrar, através da sua forma de estar na vida e sem grandes palavras, que as coisas simples terão sempre a sua importância, ainda que a correria do dia a dia, não o deixe ver, por vezes. Será sempre o seu abraço.

Aos meus pais, que não tendo tido a oportunidade de estudar além do que gostariam, nunca me fecharam as portas e sempre me incentivaram a seguir o meu caminho.

Ao Ivan, pelo aconchego, por ser o amparo de todos os dias.

À minha Alexandrina e Carolina por terem sido incansáveis e fundamentais neste processo.

Um agradecimento especial aos auditores judiciais que participaram neste trabalho e a todos os que de forma direta ou indireta permitiram que o mesmo fosse possível.

Às minhas orientadoras Joana Alexandre e Rute Agulhas pelo entusiasmo e dedicação que empregam em tudo o que fazem. Obrigada por toda a orientação, sabedoria e pelas palavras de incentivo.

Um agradecimento especial à professora Helena Carvalho que se prontificou a ajudar de imediato e que fez muito mais do que aquilo que seria apenas uma “ajuda”.

Por último, mas não menos importante, um agradecimento a toda a minha família e amigos pelo apoio incondicional.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Resumo

O estudo sobre os processos de tomada de decisão judicial, tem sido um importante tópico de pesquisa internacional, tendo em conta que se trata de um processo em que a análise racional que é feita é limitada e na qual a probabilidade de se recorrer a heurísticas e a enviesamentos é, tal como noutras situações de tomada de decisão, frequente. Esta questão torna-se premente se pensarmos nas implicações que as decisões judiciais podem ter em vítimas e agressores, particularmente de alegadas situações de abuso sexual.

Na tentativa de complementar a pesquisa feita nesta área, pretendeu-se com este estudo experimental averiguar, 1) Em que medida, para um caso de alegado abuso sexual de um jovem (sem identificação do seu sexo) 67 auditores judiciais avaliam como podendo corresponder a uma situação de mentira, fantasia, sugestionamento ou vivência em função de algumas variáveis: sexo do alegado agressor (padrasto/madrasta), sintomatologia da alegada vítima (presença vs ausência) e, simultaneamente, comunicação não verbal da vítima (coerente vs incoerente com o seu relato); 2) Em que medida existe informação que permita aos auditores judiciais diferenciar as quatro hipóteses anteriores (mentira, fantasia, sugestionamento ou vivência).

Através de uma metodologia mista, os resultados obtidos indicam que é nas condições em que não existe sintomatologia e em que, simultaneamente, a comunicação não verbal não é coerente com aquilo que é relatado, que os participantes referem tratar-se menos provavelmente de uma situação vivenciada. Na condição em que o agressor é o padrasto, e em que a vítima apresenta sintomatologia associada ao discurso e comunicação não verbal coerente com o mesmo, os participantes referem tratar-se menos provavelmente de uma situação fantasiosa.

Este estudo vem assim complementar a pesquisa efetuada procurando chamar a atenção para a importância de formar profissionais da área judicial sobre este tópico.

Palavras-chave: Abuso Sexual; Tomada de Decisão Judicial; Enviesamentos; Heurísticas

PsycInfo Codes:

2340 Processos Cognitivos

Abstract

The study of judicial decision-making processes has been an important topic of international research taking in to account that the rational analysis of those processes is limited and the probability of resorting to heuristics and biases is common. This becomes an imperative topic if we think about the implications that the judicial decisions may have on victims and perpetrators, particularly of alleged sexual abuse situations.

As an attempt to complement the research done in this area of study, it was intended with this experimental study to find out, 1) to what extent, for an alleged case of sexual abuse of a youngster (without identification of gender), 67 auditors (i.e. future magistrates) assess this situations as a lie, fantasy, suggestion or experience based on some variables: gender of the alleged perpetrator (stepfather/stepmother), symptomology of the alleged victim (presence vs. absence) and simultaneously, non-verbal communication of the victim (coherent vs. incoherent with his/her report); 2) to what extent, there is available information that allows the auditors to distinguish the previous four hypotheses (lie, fantasy, suggestion or experience).

Through a mixed methodology, the results have proven that it is in the conditions in which there is no symptomatology, and simultaneously, the non-verbal communication is coherent with the report, that the participants report that it is less likely to be an experienced situation. When the perpetrator is the stepfather, and the victim has a symptomatology and a non-verbal communication coherent with the report, the participants report that it is less likely to be a situation of fantasy

This study will be a complement to the research of this topic sought to draw attention to the relevance of training the judicial professionals

Key-words: Sexual Abuse; Judicial Decision Making; Biases; Heuristics

PsycInfo Codes:

2340 Cognitive Processes

Índice

Introdução	1
Capítulo I- Enquadramento Teórico	3
1.1. Definição de abuso sexual de crianças e adolescentes.....	3
1.2. Enquadramento legal do abuso sexual de crianças e adolescentes	4
1.3. Impacto do abuso sexual nas crianças e fatores de proteção e de risco associados.....	5
1.4. Síndrome de segredo e revelação do abuso sexual	7
1.5. Audição da criança em tribunal.....	9
1.6. Processo de tomada de decisão: será este um processo racional?	10
1.7. Objetivos	20
Capítulo II- Método	21
2.1. Desenho experimental	21
2.2. Participantes.....	22
2.3. Instrumento.....	22
2.4.Procedimentos	22
2.4.1. Procedimento de recolha	22
2.4.2. Procedimento de análise.....	23
Capítulo III- Resultados.....	25
Capítulo IV- Discussão	33
Capítulo V- Conclusões e implicações	37
Fontes.....	39
Bibliografia.....	41
Anexos	47
Anexo A – Condições Experimentais	47
Anexo B – Questionário.....	53
Anexo C – Análise Estatística	57

Índice de Quadros

Quadro 2.1 - Condições Experimentais.....	21
Quadro 3.1- Análise de conteúdo sobre as variáveis dependentes.....	26
Quadro 3.2 - Análise de conteúdo por condição 1,2,3 e 4	27
Quadro 3.3 - Análise de conteúdo por condição 5, 6, 7 e 8	29

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Glossário de siglas

APAV- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CEJ- Centro de Estudos Judiciários

CP- Código Penal

CPCJ- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

LPCJP- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

WHO – World Health Organization

Introdução

A tomada de decisão é um processo complexo, que não é exclusivamente racional (interferência de vieses cognitivos e fatores emocionais), o que tem motivado o interesse pela sua compreensão (Moraes & Tabak, 2018; Tversky & Kahneman, 1974). Esta questão tem-se verificado em vários contextos de trabalho, como a saúde e a área da justiça, em que determinadas variáveis (crenças de quem toma a decisão, sintomatologia da vítima, ou outras que descreveremos mais tarde), parecem pesar no processo de tomada de decisão (Herman, 2005), dando origem a enviesamentos que, em última análise, terão consequências e impacto negativo nas vítimas, provocando aquilo que a literatura designa por revitimização (Silva, 2016).

Num estudo de Herman (2005) por exemplo, em que foram revistas as decisões em situações de abuso sexual infantil por parte de profissionais de saúde mental, demonstrou-se uma baixa concordância entre avaliadores, independentemente de os estudos utilizarem entrevistas, vinhetas gravadas, ou casos hipotéticos (Pelisoli & Dell'Aglio, 2016).

Num estudo qualitativo recente, conduzido com magistrados¹ judiciais e magistrados do ministério público portugueses, Ribeiro (2016) verificou que a totalidade da sua amostra refere usar um “mecanismo intuitivo” (p. 219) como algo a que recorre no momento da decisão.

Em termos gerais, a literatura aponta, assim, para um conjunto de variáveis que parecem influenciar um processo de tomada de decisão judicial em casos de alegado abuso sexual, por ser uma problemática complexa sem um quadro sintomatológico específico, evidenciando a probabilidade de se procurar o auxílio de todos os elementos existentes, o que, em alguns casos, pode não implicar uma avaliação sistemática da informação, baseando-se mais em erros e heurísticas (Moraes & Tabak, 2018). Os profissionais socorrem-se de diferentes elementos, nomeadamente características das vítimas, dos agressores ou daquele que toma a decisão.

As pesquisas que têm sido realizadas no âmbito do processo de tomada de decisão em situações de alegado abuso sexual têm-se focado, sobretudo, nas variáveis sintomatologia e idade das vítimas, e têm sido conduzidas por diferentes profissionais da área da justiça (magistrados judiciais e magistrados do ministério público), saúde mental (psicólogos e médicos) e intervenção social (técnicos de serviço social e profissionais que integram as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens [CPCJ]). Apesar de, em Portugal, a investigação

¹ Após conclusão da formação no Centro de Estudos Judiciários [CEJ]

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

sobre a tomada de decisão com profissionais de diferentes áreas ser escassa (Ribeiro, 2016; Rodrigues, 2012), tem havido um crescente investimento em pesquisas que procurem compreender este processo.

Na tentativa de complementar a pesquisa feita nesta área, a questão de investigação consiste em perceber de que modo os auditores de justiça processam a informação disponível e tomam uma decisão em situações de suspeita de abuso sexual. Tendo em conta que são futuros magistrados judiciais ou magistrados do ministério público, esta pesquisa pretende contribuir para analisar de que forma, profissionais que ainda não exercem a sua profissão, pensam e elaboram sobre esta questão.

Este projeto de dissertação tem, assim, como objetivos principais averiguar: 1) Em que medida, face a uma alegada situação de abuso sexual de um jovem (sem identificação do seu sexo) os auditores judiciais o avaliam como podendo ser uma mentira, uma fantasia, um sugestionamento, ou uma vivência real, em função de algumas variáveis: sexo do alegado agressor (padrasto/madrasta), sintomatologia da alegada vítima (presença vs ausência) e, simultaneamente, comunicação não verbal da vítima (coerente vs incoerente com o seu relato verbal); 2) Em que elementos os auditores judiciais ancoram as suas respostas para justificar tratar-se, muito provavelmente, de uma situação vivenciada, como sendo uma mentira, uma fantasia ou fruto de sugestionamento.

Deste modo, o presente trabalho segue a seguinte estrutura: no primeiro capítulo, será inicialmente apresentada a revisão de literatura que visa sustentar a pesquisa, tanto no âmbito do abuso sexual como no processo de tomada de decisão e tomada de decisão judicial, assim como os seus elementos envolventes; no segundo capítulo é descrito o método e procedimento; no terceiro capítulo serão apresentados os resultados; o quarto capítulo remete para a discussão dos resultados obtidos bem como indicação das limitações do estudo e expostas sugestões futuras; no quinto capítulo serão efetuadas as conclusões e implicações do estudo.

Capítulo I- Enquadramento Teórico

1.1. Definição de abuso sexual de crianças e adolescentes

Pela sua complexidade é difícil optar por uma definição conceptual única e abrangente. No entanto, numa perspetiva clássica e que reúne maior consenso entre os profissionais, o *National Center of Child Abuse and Neglect* (1978), define o abuso sexual como um comportamento que envolve contactos e interações entre uma criança e um adulto, com a finalidade de o adulto estimular-se a si próprio, a outros ou à criança. O abuso sexual pode também ser cometido por menores de 18 anos, que sejam significativamente maiores que a vítima e quando os mesmos se encontram numa posição de maior poder relativamente à vítima.

A Organização Mundial de Saúde [WHO] (1999), definiu o abuso sexual como o envolvimento de uma criança numa atividade sexual que a mesma não compreende na sua totalidade e para a qual não é capaz de dar consentimento informado, visando a gratificação e satisfação da necessidade de outra pessoa, que pode ser outra criança ou adulto, cuja a idade e desenvolvimento pressupõe uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.

Para Azevedo e Guerra (retirado de Pimentel & Araujo, 2006) o abuso sexual é entendido como um tipo de agressão que envolve crianças e adolescentes, dependentes e imaturos do ponto de vista do desenvolvimento, em atividades sexuais que eles não compreendem nem são capazes de dar um consentimento informado para as mesmas. Entre o agressor e a vítima (não necessariamente uma pessoa adulta) existe uma relação de assimetria de poder.

A interação sexual pode envolver comportamentos diversos – com ou sem contacto físico, como carícias, contacto sexual oral, vaginal ou anal (Habigzang, Corte, Hatzenberger, Stroehel, & Koller, 2008). Comportamentos abusivos que não envolvem contacto físico podem ser diversos, como voyeurismo, assédio ou exibicionismo. Estas situações abusivas ocorrem muitas vezes, por imposição à criança, ou seja, contra a sua vontade, através de violência física e ou ameaças (Azevedo & Guerra, 1989; Thomas, Eckenrode & Garbarino, 1997, retirado de Habigzang, Koller, Azevedo, & Machado, 2005)

O abuso sexual de crianças pode ainda ocorrer intra ou extrafamiliarmente. O abuso sexual intrafamiliar ocorre no espaço familiar, em que o agressor é uma pessoa próxima da criança, com laços afetivos ou de parentesco estabelecidos (e.g., pai/mãe, padrasto/ madrasta), podendo viver, ou não, no mesmo agregado familiar. No abuso sexual extrafamiliar, o agressor

é uma pessoa desconhecida da vítima ou sem qualquer relação de parentesco (De Antoni, Yunes, Habigzang & Koller, 2011; Araújo, 2002, retirado de Pimentel & Araujo, 2006). Os dados indicam uma maior incidência do abuso sexual intrafamiliar, associado a consequências mais severas, na medida em que envolve vítimas mais jovens, que mantêm uma relação de proximidade com o agressor. O abuso sexual intrafamiliar, decorre, na maioria das situações em casa da vítima, envolve maior violência emocional e menos lesões físicas. (De Antoni, Yunes, Habigzang, & Koller, 2011; Taveira, Frazão, Dias, Matos, & Magalhães, 2009).

Desta forma, o abuso sexual pode ser conceptualizado como uma forma de mau trato (Aded, Dalcin, Moraes, & Cavalcanti, 2006) com impacto negativo significativo na vida da criança, que pode manifestar-se a curto, médio ou longo prazo (Penso, Costa, Almeida, & Ribeiro, 2009).

1.2. Enquadramento legal do abuso sexual de crianças e adolescentes

Em Portugal, o enquadramento legal do crime de abuso sexual de crianças e adolescentes remete para diversos diplomas legais.

Na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo [LPCJP], realça-se o artigo 3º, que alude à legitimidade para intervir judicialmente, em casos onde se considera que a criança ou jovem se encontra em perigo. São contempladas várias situações de perigo, nomeadamente, sofrer de maus tratos físicos, psíquicos ou ser vítima de abusos sexuais. Já no artigo 11º, são definidas as circunstâncias em que deve ocorrer a intervenção judicial, que sugere que em situações em que a pessoa responsável por dar consentimento é indicada por prática de crime contra a liberdade ou autodeterminação sexual e em que a vítima seja criança ou jovem, deixa de ser necessário o consentimento da mesma. Neste contexto, entende-se por consentimento informado, a participação voluntária do sujeito numa determinada situação, implicando, contudo, ter a capacidade para compreender a natureza e possíveis consequências da mesma (Agulhas & Anciães, 2015).

O Código Penal [CP] português distingue entre crimes contra a liberdade sexual e crimes contra a autodeterminação sexual. Os primeiros caracterizam-se pelo atentado ao direito de a pessoa decidir livremente (livre consentimento) da sua vida e atividades sexuais, uma vez tendo a vítima maturidade para tal (artigos 163.º a 170.º do CP, 2007).

Já os crimes contra a autodeterminação sexual (artigos 171.º a 178.º do CP, 2007), remete para crimes em que as vítimas são menores de 14 anos e, devido à sua idade e nível de

desenvolvimento, se entende não estarem em condições de se autodeterminarem sexualmente e terem maturidade suficiente para prestar um consentimento informado. A moldura penal para os crimes de abuso sexual de crianças tem um limite máximo de 10 anos. A lei contempla ainda algumas situações de agravamento, como sejam: a existência de grau de parentesco com a vítima; quando perante a existência de uma relação familiar de dependência, o crime é praticado com aproveitamento dessa relação; se o agressor for portador de uma doença sexualmente transmissível; se em consequência do abuso resultar gravidez, ofensa à integridade física, transmissão de agente patogénico que ponha em perigo a vida da vítima ou resulte em suicídio ou morte da mesma (artigo 177.º do CP, 2007).

Destaca-se ainda o artigo 171º do CP, (2007), no âmbito dos crimes contra a autodeterminação sexual, que faz referência ao facto de o ato sexual consistir em coito anal, coito oral, cópula ou introdução anal ou vaginal de partes do corpo ou objetos. Nestas situações, o agressor poderá ser punido com uma pena até 10 anos de prisão. A importunação de menor de 14 anos, através de conversa, por escrito, em espetáculos ou objetos pornográficos é punido com pena de prisão até três anos. No caso de as ações descritas terem fins lucrativos, a pena máxima será de cinco anos.

Na conjectura internacional, a promoção da proteção das crianças ficou contemplada na Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989. De uma forma mais específica, as situações de exploração sexual em crianças encontram-se ao abrigo do artigo 34º, que refere que a criança deve ser protegida de todas as formas de violência sexual, nomeadamente, em situações de coação da criança para se envolver em atividades sexuais, exploração da criança para fins de prostituição ou para produção de materiais de natureza pornográfica (Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2004).

1.3. Impacto do abuso sexual nas crianças e fatores de proteção e de risco associados

Tal como mencionado anteriormente, o abuso sexual é um fenómeno complexo, na medida em que envolve aspetos psicológicos, sociais e jurídicos, passível de se refletir em alterações cognitivas, comportamentais, emocionais e físicas na vítima (Habigzang et al, 2008). Relativamente às alterações cognitivas, destaca-se a baixa atenção e concentração, baixo rendimento escolar e crenças distorcidas. As alterações comportamentais podem envolver, por exemplo, um comportamento hipersexualizado, abuso de substâncias, fugas do lar, mentira e roubo ou furto, isolamento social, agressividade, alterações nos padrões alimentares e/ou de

sono e comportamentos autodestrutivos. As alterações emocionais podem envolver sentimentos de vergonha, medo, culpa, ansiedade, tristeza, raiva ou irritabilidade e desconforto em relação ao corpo. Podem ainda ocorrer alterações físicas como hematomas, doenças sexualmente transmissíveis e doenças psicossomáticas.

Alguns estudos sugerem que cerca de 70% das vítimas desenvolve algum tipo de perturbação. Outros estudos estimam que 17 a 40% das vítimas tende a apresentar apenas sintomas clínicos, mas existem também dados que indicam que 20% a 30% das crianças vítimas de abuso sexual não apresentam qualquer sintoma ou sintomatologia (Freitas, 2003). A psicopatologia mais referida como decorrente do abuso sexual é a perturbação pós-stress traumático (Cohen, Mannarino & Rogal, 2001; Duarte & Arboleda, 2004; Habigzang & Caminha, 2004; Heflin & Deblinger, 1996/1999 retirado de Habigzang, et al., 2005), Entenda-se por perturbação de pós-stress traumático como a exposição a um evento traumático possível de provocar sintomas comportamentais e emocionais específicos e intensos (e.g., sentimento de culpa e pesadelos) (Teiga, 2014).

Existe uma diversidade de fatores de risco (todos aqueles que estejam associados à ocorrência de resultados negativos ou indesejados) e fatores de proteção (que influenciam uma resposta adequada em ambientes desfavoráveis) (Maia & Williams, 2005), que a literatura identifica como podendo aumentar ou atenuar respetivamente, o impacto da violência sexual na vítima, e neste sentido, a presença ou ausência de sintomatologia. Estes podem ser identificados em fatores intrínsecos à criança (vulnerabilidade, resiliência pessoal, a idade da criança/adolescente na época do abuso), fatores extrínsecos (rede de suporte social e afetiva da criança) e fatores que remetem para a violência sexual em si (duração, grau de parentesco entre a vítima e agressor, reação dos cuidadores face à revelação, natureza do comportamento, uso da força ou violência, a idade e o sexo do abusador) (Habigzang & Koller, 2006 retirado de Habigzang et al., 2008; Sanderson, 2005 retirado de Pimentel & Araújo, 2006).

A fim de ampliar o entendimento sobre o impacto de viver uma situação de abuso sexual, o modelo dinâmico de Finkelhor e Browne (1985), permite olhar para o abuso sexual como uma situação ou processo e não apenas como um evento, ao propor quatro dinâmicas que visam explicar o impacto do abuso sexual: a sexualização traumática (pelas condições e comportamentos disfuncionais e inadequados que pautam a sexualidade da criança, podendo deixa-la confusa quanto ao que se entende por comportamentos apropriados ou desapropriados e leva-la mesmo a adquirir conceitos errados sobre o que é o comportamento sexual assim como

pelos memórias desagradáveis associadas à atividade sexual); a traição (consiste na experimentação da criança da sensação de traição por parte de uma pessoa com quem tinha uma relação de confiança, como por exemplo um pai ou uma mãe. Mesmo quando o perpetrador não é o pai ou a mãe e até se comporta de forma protetora perante a situação, pode ser encarado pela criança com uma traição, na medida em que não a conseguiram proteger do abuso); a estigmatização (remete para a culpa e vergonha sentida pela criança, fazendo atribuições negativas sobre si mesma quer pelos juízes morais que infere, quer pelas atitudes estigmatizantes por parte de terceiros); e a impotência (experiência de invasão do próprio corpo, por vezes repetidamente contra a vontade da criança bem como a impotência perante a violência, coerção e ameaça à própria vida) (retirado de Finkelhor, 1987).

Em suma, são várias as consequências que podem resultar de uma situação de abuso sexual, pelas múltiplas formas em que o abuso sexual infantil se assume, pautado por diferentes níveis de frequência, variação ao nível das circunstâncias e pelo tipo de relações a que pode estar associado (Hall & Hall, 2011).

1.4. Síndrome de segredo e revelação do abuso sexual

Diversos autores conceptualizam o abuso sexual como um síndrome do segredo, estimando-se que este seja mantido durante cerca de um ano, na maioria das situações (Furniss, 1993). Desta forma, revela-se fundamental prestar atenção a possíveis sinais e sintomas que a criança possa evidenciar (Freitas, 2003).

Existem fatores internos e externos que podem reforçar este segredo. Os fatores internos são sentimentos ou perceções que a criança tem e que são potenciados pelas estratégias usadas pelo agressor estratégias usadas pelo agressor de forma a persuadir a vítima, e fazer com que esta encare a situação de abuso como algo irreal e sem o cariz de abuso sexual, por norma citados como rituais de entrada e saída ou de introdução e finalização, que levam a criança a crer que naquele período de tempo não ocorreu nada, reforçando a anulação e negação do abuso sexual (e.g., inicia-se uma interação comum entre a criança e o pai que depois se transforma “noutra pessoa” durante o abuso, recorrendo, por exemplo, à escuridão ou silêncio, e que depois volta à interação comum). Estes rituais permitem antever o início e o fim da situação de abuso sem que seja anunciada essa transição, promovendo uma separação da realidade externa do abuso sexual durante o ato sexual que impede a criança de entender a verdadeira realidade e de identificar o abuso como abuso (Alberto, 2010; Furniss, 1993). Os fatores externos referem-se

a: a) falta de evidência médica da prova de abuso; b) implicação necessária de uma acusação verbal; c) medo das consequências da divulgação; d) descrédibilização da comunicação da criança e, e) estratégias de suborno pelo abusador (e.g., ameaças) (Alberto, 2010; Furniss, 1993).

Por outro lado, a síndrome de acomodação ao abuso sexual que se relaciona com sentimentos de lealdade da criança para com o abusador, ocorrendo especialmente se a criança sentir que obtém algum tipo de recompensa e perante uma hipótese de revelação, poder-se-á desenvolver um sentimento de culpa por se sentir como parte cooperante do abuso (Alberto, 2010).

Para além de ser conceptualizado como um síndrome de segredo, diversos autores comparam também o abuso sexual a um síndrome de adição, no que respeita à pessoa que abusa. O comportamento sexualmente abusivo é equiparado a um comportamento compulsivo pela obtenção de prazer e conseqüente diminuição de ansiedade, criando dependência psicológica e negação dessa mesma dependência. Esta conceptualização reforça a ideia de que a criança é vista como um instrumento de excitação e não como pessoa, por parte do agressor (Furniss, 1993).

Relacionado com um síndrome de segredo, no estudo de (Hershkowitz, Lanes, & Lamb, 2007) os autores destacam ainda dos seus resultados: o medo da reação dos pais (expectativas de reações negativas); sentimento da criança sobre a revelação (vergonha ou medo); maior propensão para divulgar o abuso quando o perpetrador é estranho à criança comparativamente a quando o perpetrador é familiar à criança, remetendo para as questões do abuso intrafamiliar e extrafamiliar.

Embora de elevada prevalência, o abuso sexual nem sempre é revelado pela vítima, quer pelo estigma que envolve o abuso sexual e, de uma forma mais abrangente, a sexualidade, quer pelo medo de não ser acreditada, aliado a sentimentos de vergonha que inibem, muitas vezes, a revelação. A ausência de um quadro sintomatológico específico de uma situação de abuso sexual e os fatores que reforçam o segredo contribuem para a complexidade desta problemática complexificando o processo de tomada de decisão.

1.5. Audição da criança em tribunal

A audição da criança reflete-se no seu direito à participação ativa nos processos judiciais que lhe dizem respeito, permitindo expressar a sua opinião sobre os mesmos e salvaguardar o seu superior interesse (Agulhas & Alexandre, 2017; Pereira, 2014).

A tónica numa cultura da criança enquanto sujeito de direitos tem permitido que um número crescente de crianças sejam ouvidas nos processos judiciais cíveis ou penais.

Quer a legislação internacional (a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Europeia sobre o exercício dos direitos da criança), quer nacional (Regime Geral do Processo Tutelar Cível; Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e Lei Tutelar Educativa) procuram garantir o direito da criança a ser ouvida e a participar ativamente nos processos que lhe digam respeito (Pereira, 2018).

A experiência da participação e audição da criança, pode, segundo a literatura ser promotora do seu desenvolvimento pessoal, autonomia e autoestima. A sua participação contribui ainda para fomentar a tolerância e o respeito pelos outros, acreditar em si e estimular o sentido de responsabilidade (Gerison, 2011, retirado de Ribeiro, 2015).

Por outro lado, quando o processo não é bem conduzido pode causar danos na criança a curto, médio e longo prazos (e.g., falta de preparação dos técnicos; questões sugestivas) (Agulhas & Alexandre, 2017).

Deste modo, perante uma situação de suspeita de abuso sexual em que não há evidência física de que este ocorreu, o testemunho da criança pode ser fulcral, constituindo-se, muitas vezes, como o único elemento de prova. A audição nem sempre é fácil para a criança, e para que o mesmo não seja suscetível de provocar um processo de revitimização é imprescindível que antes de tomar uma decisão que nem sempre é linear, a autoridade judicial tenha em conta as opiniões da criança, uma vez que a decisão terá provavelmente impacto na esfera pessoal, familiar e ou social da criança (Pereira, 2014).

Em suma, são cada vez mais os incentivos à adoção de boas práticas por parte dos profissionais na audição da criança, tendo estes um papel preponderante naquela que será a experiência da criança em tribunal.

Face ao exposto, considera-se que existem diversos aspetos que tornam o abuso sexual um fenómeno complexo e após uma revisão dos mesmos, torna-se pertinente abordar aquele que é

um dos temas centrais neste estudo, a tomada de decisão no geral e depois mais especificamente a tomada de decisão judicial em casos de alegado abuso sexual.

1.6. Processo de tomada de decisão: será este um processo racional?

O processo de tomada de decisão e julgamento sob risco ou incerteza é um processo cognitivo do ser humano que tem sido investigado ao longo dos anos (Hastie R., 2001; Simon, 1955; Tversky & Kahneman, 1981), bem como os enviesamentos que lhe estão inerentes. Sabe-se que o conceito de racionalidade ilimitada (em que todas as possibilidades podem ser antecipadas, ao regular-se pelo uso da lógica na construção de uma teoria) tem vindo a ser contestado desde a década de 50 do século passado e que dessa forma o tomador de decisão nem sempre consegue distanciar-se dos seus vieses, preconceitos e emoções (Moraes & Tabak, 2018; Simon, 1955), o que reflete a uma racionalidade limitada. Nesta linha, Simon (1955) postula que o indivíduo é dotado de um conhecimento e capacidades limitadas e que não tem à sua disposição toda a informação necessária para a tomada de decisão sobretudo em situações ambivalentes. Assim, uma escolha racional é aquela que é consistente com as informações que estão disponíveis aquando do momento de tomada de decisão (Simon, 1983, retirado de Melo & Fucidji, 2016). Este conceito apresenta-se como essencial na compreensão do processo de tomada de decisão.

Na mesma linha, Festinger (1957), no âmbito da sua teoria da dissonância cognitiva, refere que quando o indivíduo se encontra perante uma situação ambígua, tende a procurar uma coerência entre as suas cognições, de modo a diminuir a dissonância. Segundo o autor, o processo decisório pode ser dividido em três fases distintas: a primeira, denominada de fase pré-decisória caracteriza-se pelo conflito e avaliação não tendenciosa das alternativas; a segunda, fase da decisão propriamente dita determina a escolha de uma alternativa e rejeição da (s) outra(s); na terceira e última fase, de redução de dissonância, tende-se a valorizar a alternativa pela qual se optou e a desvalorizar a alternativa rejeitada (Rodrigues, 1972).

Os pressupostos das teorias clássicas são retomadas na década de 70 pelas abordagens da psicologia cognitiva; estas consideram o julgamento como uma avaliação das opções existentes, e a tomada de decisão como a eleição de uma das alternativas possíveis, realçando o fato de os julgamentos serem feitos com base em dados cuja validade é limitada e são processados com base em heurísticas, que serão descritas mais à frente (Plous, 1993; Tversky & Kahneman, 1981 retirado de Tonetto, Kalil, Melo, Schneider & Stein, 2006).

Dentro da abordagem cognitiva surgem também os modelos dualistas (Stanovich & West, 2000) que propõem que a mente humana não é um sistema de processamento unitário, mas que há duas formas díspares de processar a informação (ver também Garcia-Marques, 2003). A maioria dos modelos preconiza por um lado um processamento não analítico, que se caracteriza pela ativação *top-down* em que há reprodução de conhecimento anterior ou conhecimento procedimental, através de heurísticas, regras ou princípios armazenados em memória. Isto significa que num contexto de resolução de problemas, este modo de processamento tenderá a permitir uma resposta rápida que envolve conhecimentos prévios. Por outro lado, no processamento analítico ativa-se o tipo *bottom up* que envolve novas respostas à situação e as analisa de uma forma sistemática. Este modo de processamento é mais lento, mas mais produtivo, uma vez que envolve integração da informação, que por sua vez exige mais recursos cognitivos (Garcia-Marques, 2003). Nesta linha, são vários os autores que apontam para o facto de a escolha por um processamento mais sistemático de informação estar dependente de variáveis atencionais e motivacionais também em processos de tomada de decisão gerais (Giustiniani, Gabriel, Bennabi, Trojak, & Haffen, 2017; Neuberg & Fiske, 1987). Assim, em geral, a capacidade de tomada de decisão sobre incerteza é influenciada pelo processo motivacional e perante condições de ambiguidade a influência emocional é a influência mais crucial à motivação (Giustiniani et al., 2017).

Em suma, os modelos de processo dual permitem a coexistência e conciliação dos dois processos cognitivos: racionais e heurísticos (Eagly & Chaiken, 1993; Gerrard, Gibbons, Houlihan, Stock, & Pomery, 2008, retirados de Rodrigues, Calheiros, & Pereira, 2015).

Relativamente às heurísticas, Tversky e Kahneman (1974), consideram o fato de muitas decisões serem tomadas sobre uma probabilidade de incerteza (e.g., “eu acho que”), e desta forma surgem os princípios heurísticos que se caracterizam por “reduzir a complexidade das tarefas de avaliação de probabilidades e previsão de valores para simplificar as operações de julgamento” (Tversky & Kahneman, 1974, p. 1124). Isto é, sendo o ser humano cognitivamente limitado, aquando de um processo de tomada de decisão, recorre às heurísticas que funcionam como um atalho mental que facilita o processo, mas que fica sujeito à ocorrência de vieses e erros. Reconhece-se, neste sentido, as limitações subjacentes à sua utilização. Os mesmos autores identificaram vários tipos de heurísticas: a heurística da representatividade; heurística da disponibilidade e heurística da ancoragem e ajustamento, que serão de seguida descritas.

A *heurística da representatividade* é descrita pela probabilidade de o objeto A pertencer à classe B ou de que o evento A dar origem ao processo B. Neste sentido, estas probabilidades são avaliadas pelo grau em que A é representativo de B, ou seja, é um julgamento por estereótipo, quanto mais A é representativo de B, maior será julgada a probabilidade de A dar origem a B, ou o inverso, caso A não seja semelhante a B. Existem vários vieses associados a esta heurística que se descrevem de seguida:

Insensibilidade à anterior probabilidade dos resultados que engloba a desvalorização e rejeição de outros argumentos objetivos que deviam ser tidos em conta no processo de tomada de decisão.

Insensibilidade ao tamanho da amostra em que é feita uma avaliação da probabilidade de se obter um determinado resultado em função da semelhança de uma amostra estatística para um parâmetro da população.

Também a *insensibilidade à previsibilidade* constitui um viés, que se caracteriza pelas previsões numéricas que as pessoas fazem através da intuição e representatividade e não pela previsibilidade.

A *ilusão da validade* corresponde à confiança injustificada que é produzida por um bom ajuste (pelo grau de representatividade) entre o resultado e os elementos da informação recebidos. Desta forma, “as pessoas expressam uma grande confiança na previsão de que uma pessoa é bibliotecária quando é facultada uma descrição da sua personalidade que corresponde ao estereótipo de bibliotecários, mesmo que a descrição seja escassa, pouco confiável ou desatualizada” (Tversky & Kahneman, 1974, p. 1126).

Já no campo da tomada de decisão, numa situação de alegado abuso sexual, “se o relato narrado incluir conteúdos já conhecidos por parte dos profissionais/ técnicos, será mais facilmente considerado como credível. Dessa forma, uma hipótese é a de que quanto mais itens representativos de situações de abuso sexual tiver um relato, mais credível será considerado por parte do profissional que realiza a audição” (Agulhas & Alexandre, 2017, p. 48).

Os *equívocos da regressão*, relacionam-se com uma compreensão errada do fenómeno de regressão à média, em que se ignora o facto de os eventos tenderem a regredir à média nas tentativas subsequentes. Tomando o exemplo dos autores, ao considerarmos um teste de aptidão feito aos alunos, espera-se que os alunos com fracos resultados, voltem a ter resultados fracos e que os alunos com bons resultados, voltem também a ter bons resultados (Tversky & Kahneman, 1974).

A *heurística da disponibilidade* relaciona-se com aspetos mnemónicos. Por outras palavras, a probabilidade ou frequência de um evento é avaliada pela facilidade com que as ocorrências podem ser trazidas à memória. Segundo o exemplo dos autores: “podemos avaliar o risco de um ataque cardíaco entre as pessoas de meia idade, recordando essas ocorrências entre conhecidos” (Tversky & Kahneman, 1974, p. 1127). Ou seja, quanto mais facilmente o sujeito traz à memória determinada informação, mais a vai utilizar (Pelisoli & Dell'Aglio, 2016). Também esta heurística leva a alguns enviesamentos, a saber:

A *recuperação das instâncias* que remete para a familiaridade da situação e saliência e deste modo o sujeito recupera mais facilmente e tem mais disponível em memória acontecimentos recentes comparativamente a acontecimentos anteriores, provocando um viés.

A *eficácia de um conjunto de pesquisa* é retratada pelos autores através do exemplo de uma proposta de avaliar a frequência com que surgem palavras abstratas e concretas, concluindo-se que há uma maior facilidade em identificar contextos em que a palavra aparece, não se refletindo na sua frequência objetiva.

A *Imaginabilidade* embora seja importante na avaliação de probabilidades em situações da vida real, pode constituir um viés quando se imaginam contingências em relação a uma situação para a qual não se tem informação prévia (Ribeiro, 2016) e por isso poderá não corresponder à verdadeira possibilidade do seu acontecimento.

Por fim, o enviesamento das *correlações ilusórias* está ligado ao julgamento de quantas vezes dois eventos podem co-ocorrer, e de como se pode criar uma associação forte entre eles, criando uma correlação errónea, julgando-se os eventos como emparelhados, presumindo-se que ocorrem mais vezes em conjunto do que em separado. Num estudo de (Hamilton & Gifford, 2003) sugere-se que esta inferência errónea que o indivíduo faz sobre a relação entre duas categorias de eventos tem como suporte o facto de se considerar a co-ocorrência de eventos estatisticamente infrequentes (e.g., “ se um grupo de pessoas “ocorre” de forma menos frequente do que outro, e um tipo de comportamento ocorre de forma infrequente (...) os observadores irão sobrestimar a frequência desse tipo de comportamento ser desempenhado por membros desse grupo) (p. 37).

No mesmo estudo, os resultados revelaram que existem distorções no julgamento que podem ser consequência de mecanismos cognitivos envolvidos no processamento de informação sobre eventos co-ocorrentes em frequências diferentes.

A *heurística da ancoragem e ajustamento* tem que ver com as estimativas que o indivíduo faz a partir de um valor inicial que é ajustado para produzir uma resposta final. Este fenómeno é designado de ancoragem em que os diferentes pontos de partida geram diferentes estimativas, que por sua vez são tendenciosas em direção aos valores finais (Tversky & Kahneman, 1974).

Esta heurística envolve dois processos psicológicos: o sistema 1 (processo automático que ocorre por impulso) e o sistema 2 (processo de ajustamento deliberado).

No sistema 1 a ancoragem ocorre através de uma impressão que pode tornar-se em crença que por sua vez se torna numa fonte de impulso que leva a escolhas e ações. Faz julgamentos de forma intuitiva e rápida, sem que por vezes se tenha essa consciência, o que origina erros sistemáticos de intuição.

Já no sistema 2 a ancoragem acontece através de uma estimativa de quantidades incertas, em que através do número que serve de âncora se ajusta gradualmente a estimativa. Por norma, este ajuste termina quando não se tem a certeza do que vem a seguir (Kahneman, 2012, retirado de Moraes & Tabak, 2018).

Por fim, a *heurística do afeto* refere-se à forma como as pessoas fazem uma avaliação perante a presença de um determinado estímulo que lhes pode provocar uma emoção positiva ou negativa (Garcia-Marques, 2013; Moraes & Tabak, 2018). Os mesmos autores referem o afeto como uma heurística, quer ao nível do processo geral de tomada de decisão quer ao nível dos seus subprocessos. Em termos gerais, o indivíduo toma decisões com base no modo como se sente no momento. Relativamente aos subprocessos, o afeto pode constituir uma ferramenta de suporte aquando da estimativa de probabilidades e avaliação de alternativas. Na avaliação de riscos, perante um estado positivo, há uma sobrestimação da probabilidade de ganhos e uma subestimação da probabilidade de perdas, resultando em julgamentos enviesados (vistos como mais positivos).

Mais especificamente na tomada de decisão, o afeto modera o modo como se processa a informação, sendo que quando um indivíduo está triste, o seu processamento é mais exaustivo e focado nas características distintivas de cada alternativa do problema de decisão. Em contrapartida, os indivíduos que estão alegres tendem a ser mais globalistas e abordam cada alternativa como um todo (Garcia-Marques, 2013).

Deste modo, pelo facto de existirem limitações cognitivas naquela que é a racionalidade limitada, reconhece-se a utilidade das heurísticas, por serem um atalho mental que ajuda no processamento de informação e organização da mesma, assim como auxilia na tomada de decisão, embora o recurso às mesmas deva ser feito, sempre que possível, de forma consciente. As heurísticas que geralmente afetam o processo de tomada de decisão são a heurística da disponibilidade, heurística da representatividade, heurística da ancoragem e ajustamento e heurística do afeto (Moraes & Tabak, 2018).

No seguimento destes mecanismos psicológicos que colocam em causa a objetividade e imparcialidade do processo de tomada de decisão, surgem algumas variáveis que se constituem como variáveis chave por influenciarem o processo de tomada de decisão sobretudo em termos judiciais e por serem aquelas em que por vezes os juízes se ancoram com recurso a heurísticas.

A literatura tem destacado alguns elementos relativamente à vítima (criança/adolescente) nomeadamente a credibilidade percebida do relato da vítima como uma variável importante, como se pode verificar no estudo de (Golding, Fryman, Marsil, & Yozwiak, 2003) com estudantes universitários, em que foi controlado o comportamento de choro da vítima, através da intensidade (condição de chorar histericamente; condição calma e condição de choro). Neste estudo, os resultados indicaram que na condição de choro, os participantes ficaram mais propensos a acreditar na vítima e considerar o alegado agressor como culpado em oposição às outras condições. Tal significa que quanto menor a credibilidade percebida em relação ao relato da vítima, maior a probabilidade de se concluir sobre a ausência de responsabilidade do alegado agressor.

Num estudo anterior, de Jackson e Nuttall (1993), os autores recorreram a dezasseis vinhetas de alegado abuso sexual de adolescentes em que se solicitava aos participantes (i.e., médicos) um julgamento sobre as alegações de abuso. Alguns resultados demonstraram que as alegadas vítimas que apresentavam mudança de comportamentos (e.g., ansiedade e distúrbios de sono) após o abuso, eram percecionadas como mais credíveis do que as que não demonstravam qualquer sintomatologia. Também os participantes do sexo feminino acreditavam mais na ocorrência do abuso sexual do que os participantes do sexo masculino. Por último, os participantes que relataram um histórico de abuso sexual infantil tendiam a acreditar mais nas alegações de abuso sexual do que os que não o relataram.

A idade da vítima é também uma variável que se destaca: em alguns estudos a faixa etária abaixo dos 13 anos é considerada como a mais credível, por se entender que nestas idades

ainda não há um total desenvolvimento cognitivo capaz de construir uma alegada situação de abuso sexual (Fundo & Goodman, 1994; Gabora, Spanos & Joab, 1993 retirado de Lewis, Klettke, & Day, 2014)

Num estudo de Back & Lips (1998) com alunos universitários, foi estudado o efeito da idade da vítima (em vinhetas com 6 e 13 anos) no grau em que lhe era atribuída a responsabilidade pelo abuso, concluindo-se que as vítimas mais velhas por oposição às mais novas, eram mais responsabilizadas.

Os dados indicam ainda que a probabilidade de se acreditar na vítima aumenta com o número de ofensas sobre a mesma (Griffith, Libkuman, Kazen, & Shafir, 1999; Golding et al., 1999; retirado de Lewis, Klettke & Day, 2014).

Associada à variável idade, surge frequentemente a variável sugestibilidade que parece ser um critério a ter em conta na análise de uma situação de alegado abuso sexual. Entende-se por sugestibilidade os erros que advêm da exposição da criança a informações que não correspondem à verdade e à pressão social que estimula determinada resposta (Ceci & Bruck, 1993, retirado de Kuehnle & Connell, 2013). Num estudo de Goodman e Schaaf (1997), os autores argumentam que quanto mais velha é a criança, menor a probabilidade de ser afetada pela sugestibilidade (retirado de Holcomb & Jacquin, 2007). Por outro lado, num estudo de Mason (1991, 1998) numa análise a decisões judiciais sobre situações de abuso sexual, demonstrou-se que alguns profissionais de saúde mental referiam que as crianças nunca mentem em casos de abuso sexual) (retirado de Herman, 2005).

Também as características associadas ao agressor parecem ser elementos importantes, nomeadamente o facto de se encarar a figura da mulher e mãe como alguém que protege e cuida, o que leva a que, muitas vezes se subestime a possibilidade de o abuso sexual ser perpetrado por mulheres e que se pense na situação como inexistente ou incomum. Contudo, Wolfe e Birt (1997) retirados de Alberto (2010), revelam que entre 3 a 13% dos casos de abuso sexual são cometidos por mulheres, estimando-se no presente o aumento desta percentagem.

Por fim, algumas características individuais dos magistrados têm sido referidas pela literatura como tendo influência no momento da tomada de decisão como sejam as diferenças de sexo, em que os indivíduos do sexo feminino, por comparação com os indivíduos do sexo masculino, tendem a avaliar o testemunho da vítima como mais credível e a condenar o arguido com maior frequência (Gabora, Spanos, & Joab, 1993; Haegerich & Bottoms, 2000).

No estudo de Hargerich e Bottoms (2000), os resultados demonstraram que aquando da manipulação do sexo da vítima, os juízes tiveram mais tendência a acreditar que a vítima do sexo feminino tinha sido abusada sexualmente do que a vítima do sexo masculino, o que pode remeter para preconceitos culturais.

Para além das abordagens descritas anteriormente, destaca-se, ainda, a teoria da ação planeada de Aizen, (1985). Apesar desta teoria ser uma teoria explicativa no campo atitudinal, enfatiza-se o papel do outro neste processo. Concretamente, o modelo refere que a intenção de realizar um comportamento é prevista não só pela atitude positiva ou negativa face a esse comportamento, mas também pela norma subjetiva (i.e., pela influência que os outros têm sobre nós). Acresce o facto do modelo contemplar o papel do controlo comportamental percebido, que remete para a perceção de dificuldade ou facilidade na realização do comportamento e para fatores motivacionais associados à intenção de realização de uma dada ação (retirado de Pimentão, 2008; Rodrigues, 2012; Rodrigues, Calheiros & Pereira, 2015). Assim sendo, se a intenção é predita pela atitude e pela norma subjetiva, significa que há uma referência importante à pressão social percebida para a realização ou não realização do comportamento, afetando os processos psicológicos e por consequência a tomada de decisão (Rodrigues, 2012).

Em sequência o estudo de Rodrigues (2012), procurou testar a teoria do comportamento planeado numa versão mais integradora, dualista e ecologicamente válida com profissionais colaboradores de CPCJs no contexto da proteção de crianças em risco/perigo, para compreender o processo psicossocial implícito à tomada de decisão. Os resultados mostraram que a tomada de decisão (relativamente à proposta de institucionalização da criança) é determinada pelo risco/perigo percebido, assim como por variáveis cognitivas, sociais, afetivas, valorativas e experiências, dependendo, porém, da ambivalência do caso e do tipo de abuso.

Por outro lado, alguns modelos procuram explicar os efeitos do papel dos estados afetivos e do humor nos julgamentos. O modelo Affect Infusion Model [AIM] de Forgas (1955) é um deles. O modelo baseia-se numa abordagem multiprocesso que identifica quatro estratégias alternativas de julgamento: a) avaliação direta; b) processamento motivado; c) processamento heurístico; e d) processamento substantivo. Entende-se como processo de avaliação direta a reprodução de uma reação armazenada, em que se repete uma resposta que foi dada anteriormente numa situação semelhante e que requer pouco esforço, diminuída capacidade construtiva e falta de abertura. Por sua vez, o processamento motivado envolve estratégias específicas e direcionadas de pesquisa com um objetivo informativo e que requer

elevado esforço, diminuída capacidade construtiva e falta abertura Já no processamento heurístico (“o afeto enquanto componente chave informativa”) os juízes usam o seu estado afetivo como um atalho para inferir reações no alvo, o que requer esforço reduzido, mas elevada abertura e capacidade construtiva. Por fim, no processamento substantivo há um processamento cognitivo mais elaborado e mais afetado pelo humor que requer elevado esforço, elevada abertura e capacidade construtiva. Tal como refere a este propósito Ribeiro (2016) a combinação da dimensão emocional, do esforço, da abertura às experiências e a aptidão de ter um comportamento construtivo resultam num processo mais adaptativo.

Ainda no âmbito das emoções, segundo McAuliff e Bornstein (2012) a dúvida num processo de tomada de decisão judicial é influenciada por crenças e expectativas uma vez que as mesmas têm influência nos nossos pensamentos, sentimentos e ações do dia a dia. Surgem neste sentido implicações que derivam do denominado *viés de confirmação*, em que o profissional tem uma hipótese sobre uma dada questão, irá procurar incessantemente confirmar as suas crenças e expectativas através de informações que correspondam às mesmas, desconsiderando evidências que possam indicar o contrário (Peer & Gamliel, 2013). A título de exemplo, este viés pode levar a que o juiz se posicione de forma tendenciosa e que isso tenha efeito aquando de uma decisão de absolvição, acreditação ou desacreditação das testemunhas (McAuliff & Bornstein, 2012).

Além dos pensamentos e comportamentos, as crenças e expectativas influenciam também a componente afetiva. Mais concretamente, tendemos a reagir negativamente a informações que não vão de acordo e infirmem as crenças e expectativas que tínhamos como certas (Olson et al., 1996, retirado de McAuliff & Bornstein, 2012), surgindo um estado afetivo negativo que procuramos reduzir. Neste sentido, tendemos a não gastar recursos cognitivos adicionais para reconciliar informações ou experiências que contradizem o que esperávamos (McAuliff & Bornstein, 2012). Os efeitos emocionais da confirmação ou infirmação da expectativa são particularmente relevantes em casos em que o juiz avalia o comportamento da testemunha no tribunal (Bornstein & Greene, 2011, retirado de McAuliff & Bornstein, 2012). O contexto legal é uma situação que se espera ser objetiva, mas que ainda assim é muitas vezes influenciada por estas expectativas e crenças que tem repercussões na forma como nos sentimos, pensamos e comportamos (Bornstein & Wiener, 2010, retirado de McAuliff & Bornstein, 2012).

Em suma, existe um conjunto de modelos gerais que visam compreender o processo de tomada de decisão, que também têm sido aplicados a pesquisas conduzidas com profissionais (e.g., médicos, técnicos e juízes) que tomam decisões de relevo que por consequência têm impacto na vida dos indivíduos. Em termos gerais, constata-se que o processo de tomada de decisão sofre a influência de um conjunto de variáveis cognitivas e emocionais. A título de exemplo, segundo o modelo de Pennington e Hastie (1988) os profissionais constroem uma explicação (história) para avaliar as evidências num dado julgamento: podem construir mais que uma história, mas a que for mais coerente será mais aceite. Se mais do que uma história for coerente, tal fato resulta em incerteza. Entende-se que a coerência engloba julgamentos de integridade, consistência (tem que ver com a falta de contradições na história) e plausibilidade (comparação das sequências da história com eventos no mundo real). Assim, perante uma história coerente a mesma será mais facilmente aceite como uma explicação da evidência (Pennington & Hastie, 1988). Assim sendo há evidência de que os profissionais não baseiam as suas decisões apenas nos dados obtidos com o protocolo de avaliação, mas que recorrem as heurísticas e pensamentos subjetivos mais do que evidências objetivas para encontrar uma decisão para o caso (Pennington & Hastie, 1988 retirado de Pelisoli, Gava, & Dell'Aglio, 2011).

Deste modo, o processo de tomada de decisão judicial parece envolver uma interpretação de eventos não presenciados pelos magistrados que por sua vez devem tomar uma decisão sobre os mesmos, através de inferências que se presumem objetivas e guiadas por processos racionais (Novo & Seijo, 2010) Porém, perante situações de incerteza e ambiguidade há uma maior pressão social para que se faça um julgamento racional, no entanto, de forma consciente ou inconsciente a decisão pode estar condicionada por vieses psicológicos (Kahneman, 2012 retirado de Moraes & Tabak, 2018).

Assim, o processo de tomada de decisão, mais concretamente em situações de alegado abuso sexual, frequentemente ambíguas quando ancorado nos processos psicológicos acima descritos bem como nas emoções, pode ter resultados condicionados, quando o mesmo deveria ser sustentado por uma avaliação racional, objetiva e rigorosa, pesando os benefícios e prejuízos de todas as alternativas disponíveis (Rodrigues, Calheiros & Pereira, 2015). Conclui-se que perante situações de incerteza a decisão judicial está sujeita à ocorrência de vieses cognitivos.

1.7.Objetivos

Diferentes fatores podem afetar ou influenciar o processo de tomada de decisão em situações de suspeita de abuso sexual. Neste sentido, este estudo pretende analisar em que medida aspetos ligados à sintomatologia, ao sexo do agressor e à comunicação não verbal da vítima durante o relato influenciam a forma como os auditores judiciais analisam uma alegada situação de abuso sexual. Mais especificamente, os objetivos deste estudo são:

- 1) Analisar em que medida, perante uma situação de alegado abuso sexual de um jovem (sem identificação do seu sexo), os auditores judiciais o avaliam como sendo, muito provavelmente, mentira, fantasia, sugestionamento ou uma vivência real;
- 2) Avaliar que elementos chave da informação fornecida são utilizados pelos auditores judiciais para diferenciar uma situação como sendo vivenciada, mentira, fantasia ou fruto de sugestionamento.

Capítulo II- Método

Ao ter em conta o objetivo geral do estudo, optou-se por conduzir um estudo experimental, dado haver manipulação de variáveis e a aleatorização de participantes pelas diferentes condições delineadas (Alferes, 1997).

Tendo em conta os objetivos específicos recorreu-se a uma metodologia mista. A abordagem quantitativa permite explicar as ligações causais e dessa forma partir para a generalização dos resultados, remetendo para o processo indutivo que passa do individual ao geral (Günther, 2006). Por outro lado, na abordagem qualitativa o enfoque é hermenêutico, procurando o significado dos dados e reflexão sobre os mesmos (Freitas, 2013).

2.1. Desenho experimental

Foi delineado um estudo experimental com oito condições distintas, nas quais se manipula informação que remete simultaneamente para três tipos de variáveis: sexo do alegado agressor (padrasto/madrasta); sintomatologia da alegada vítima (presente vs ausente); comunicação não verbal da vítima (coerente vs incoerente com o relato verbal da alegada vítima). Cada condição é intersujeitos, com aleatorização dos participantes pelas mesmas, tal como se pode verificar pelo Quadro seguinte:

Quadro 2.1 - Condições Experimentais

Condições experimentais

-
- 1- madrasta, com sintomatologia, com comunicação não verbal coerente
 - 2- madrasta, com sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente
 - 3- madrasta, sem sintomatologia, com comunicação não verbal coerente
 - 4- madrasta, sem sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente
 - 5- padrasto, com sintomatologia, com comunicação não verbal coerente
 - 6- padrasto, com sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente
 - 7- padrasto, sem sintomatologia, com comunicação não verbal coerente
 - 8- padrasto, sem sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente

2.2. Participantes

A amostra recolhida é composta por um total de 67 auditores judiciais com idades compreendidas entre os 25 e os 47 anos, dos quais 41 são do sexo feminino.

Trata-se de uma amostra não probabilística, por conveniência e foram seleccionados com base no seguinte critério único de inclusão: a frequentar o curso de formação de magistrados no Centro de Estudos Judiciários [CEJ] de Lisboa.

Os dados foram recolhidos durante o mês de maio de 2018.

2.3. Instrumento

Face ao desenho e objetivos da investigação procedeu-se à elaboração de uma vinheta, com base numa extensa revisão de literatura (Duke & Desforges, 2007; Finlayson & Koocher, 1991; Hoelz & Bataglia, 2015; Jackson & Nuttal, 1993; Osmo & Benbenishty, 2004).

Considerada uma técnica que permite ao individuo posicionar-se sobre uma temática/ situação real ou hipotética, as vinhetas podem ser apresentadas sobre a forma escrita ou pictórica. A vinheta de narrativa contínua sugere que o participante comente o acontecimento e tome decisões que podem ter repercussões na história. Um dos grandes objetivos do uso das vinhetas é que estas permitam aos investigadores explorar os sistemas de crenças subjetivas dos participantes. O que distingue uma boa vinheta, é a sua capacidade de gerar discussão, abranger diferentes perspetivas e promover a tomada de decisão (Hoelz & Bataglia, 2015).

Para além da revisão de literatura a situação criada contou com o conhecimento técnico (expertise) da co-orientadora (Anexo A).

2.4. Procedimentos

2.4.1. Procedimento de recolha

Depois de solicitada a colaboração do CEJ e da entidade ter confirmado a sua disponibilidade, os participantes foram contactados e convidados à participação no estudo via e-mail. No mesmo, foi disponibilizado um link com informações sobre os objetivos do estudo, o tempo aproximado de duração (15 minutos) e os termos de consentimento informado (carácter voluntário da participação no estudo, garantia do anonimato e confidencialidade dos dados).

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Por fim, foram fornecidos contactos para algum esclarecimento adicional e agradecida a disponibilidade em colaborar.

O mesmo link permitiu o acesso a uma vinheta com uma situação hipotética de abuso sexual em adolescentes e a um conjunto de questões formuladas através do QUALTRICS (sistema de criação de questionários), em que se solicitava uma resposta por escrito (“*Em que se baseia para justificar a resposta anterior?*”) e, através de uma escala tipo likert de 0 a 3 pontos, em que 0 significa “nenhuma” e 3 significa “elevada”, que respondessem a um conjunto de questões. Foi ainda solicitada informação de cariz sociodemográfico (Anexo B).

Este sistema possibilita que, de uma forma automática, os participantes sejam aleatoriamente distribuídos pelas diferentes condições. Trata-se de um processo individual, em que não há controlo de variáveis de ambiente

2.4.2. Procedimento de análise

Recolhidos todos os dados, procedeu-se a uma análise quantitativa com recurso ao software SPSS versão 23.

Tendo em conta o objetivo específico 2, recorreu-se também a uma análise qualitativa dos dados das respostas abertas, que assenta nos princípios da análise de conteúdo (Vala, 2003). Após a análise das diferentes respostas (corpus de análise), foram segmentadas as unidades de registo (UR) que consistiram, essencialmente, em frases e que foram seleccionadas com base nos critérios de natureza semântica, ou seja, seleccionadas por temas e significados. Posteriormente procedeu-se à elaboração do sistema de categorias indutivo ou à posteriori em que as categorias são geradas através da análise dos dados. Esta análise cumpre o critério de exclusividade, em que uma unidade de registo apenas pode pertencer a uma categoria (Vala, 2003). No total foram obtidas 82 unidades de registo, distribuídas por 4 categorias.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Capítulo III- Resultados

Tendo em conta o objetivo 1, analisar em que medida, para uma situação de alegado abuso sexual de um jovem (sem identificação do seu sexo), os auditores judiciais avaliam como este sendo, muito provavelmente, mentira, fantasia, sugestionamento, ou uma vivência em função de algumas variáveis, a saber: sexo do alegado agressor (padrasto/madrasta), sintomatologia da alegada vítima (presença vs ausência) e, simultaneamente, comunicação não verbal da vítima (coerente vs incoerente com o seu relato verbal) e dada a reduzida dimensão do número de participantes em cada uma das oito condições, procedeu-se à realização de uma OneWay ANOVA com estimação bootstrap. Os resultados indicam que existe uma diferença estatisticamente significativa na variável situação vivenciada, $F(7,51) = 2,469$, $p = 0,029$. Concretamente, é nas condições 4 (madrasta, sem sintomatologia com comunicação não verbal não coerente) e 8 (padrasto, sem sintomatologia com comunicação não verbal não coerente) que existe uma diferença estatisticamente significativa para a variável “situação vivenciada”, indicando que é nestas duas condições que é menos referido tratar-se de uma situação vivenciada [$M_{cond4} = 2,38$; $M_{cond1} = 3,57$, 95% IC Boot = -1,875, -0,553; $M_{cond2} = 3,67$, 95% IC Boot = -1,883, -0,615; $M_{cond3} = 3,25$, 95% IC Boot = -1,500, -0,222; $M_{cond5} = 3,25$, 95% IC Boot = -1,546, -0,156; $M_{cond6} = 3,43$, 95% IC Boot = -1,800, -0,273; $M_{cond7} = 3,29$, 95% IC Boot = -1,720, -0,131 e $M_{cond8} = 3,00$, 95% IC Boot = -1,238, 0,052)].

Os resultados da OneWay Anova também indicam uma diferença marginalmente significativa na variável “fantasia”, $F(7,51) = 2,113$, $p = 0,059$. É na condição 5 (padrasto, com sintomatologia com comunicação não verbal coerente) que se considera haver menos fantasia. A média da condição 5 ($M_{cond5} = 1,88$) é significativamente diferente das condições [$M_{cond1} = 2,43$, 95% IC Boot = -1,000, -0,125; $M_{cond3} = 2,50$, 95% IC Boot = -1,125, -0,200; $M_{cond4} = 2,75$, 95% IC Boot = -1,455, -0,346 e $M_{cond8} = 2,50$, 95% IC Boot = -1,119, -0,167)].

Sobre as médias das oito condições na variável mentira e sugestionamento, consultar tabelas (Anexo C).

Para responder ao objetivo 2, (i.e., em que medida existem elementos chave da informação que é fornecida que ajudam os auditores judiciais a diferenciar uma situação como sendo, muito provavelmente, uma vivência, uma mentira, uma fantasia ou fruto de

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

sugestionamento), procedeu-se a uma análise de conteúdo das respostas dadas que resultaram nas categorias que se encontram no quadro 3.1.

Quadro 3.1- Análise de conteúdo sobre as variáveis dependentes

Categorias	Fantasia	N²	Mentira	N	Sugestionamento	N	Situação vivenciada	N
Características do discurso		9		3		2		7
Alterações de comportamento ou ausência das mesmas		12		2		1		8
Características do adolescente		8		2		1		3
Desejo de saída da madrasta ou padrasto		7		11		3		3

Ao observar-se as contagens de cada categoria, verifica-se que para entender a situação de potencial abuso como correspondendo a uma fantasia, os participantes ancoram mais essa hipótese na existência ou não de alterações de comportamento e nas características do discurso (e.g., “A jovem fala de forma clara e organizada; “Devido à existência de isolamento revelado na escola, tristeza, baixa de notas, alteração de sono e diminuição de apetite”).

Para a alegada situação de abuso sexual ser entendida como mentira ou sugestionamento, os participantes relatam nas suas respostas abertas argumentos ligados a um

² O N corresponde às unidades de registo

conjunto de informação que não constava na vinheta e que inclui aspetos como (“em virtude de o adolescente não gostar da madrasta”) inseridos na categoria desejo da saída da madrasta ou padrasto. Por fim, analisando as respostas abertas dadas para a possibilidade da situação de alegado abuso ser entendida como uma situação vivenciada, os participantes ancoram as suas respostas sobretudo no comportamento do jovem (e.g., “No contexto pessoal e escolar demonstrado, designadamente resultados escolares e alterações dos hábitos de sono e alimentares”).

Olhando os mesmos dados, mas por condição experimental, verifica-se que:

Quadro 3.2 - Análise de conteúdo por condição 1,2,3 e 4

Condições	Fantasia	Mentira	Sugestionamento	Sit. vivenciada
1- Com sintomatologia e com comunicação não verbal coerente	Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;	Desejo de saída da madrasta/ padrasto;		Características do adolescente;
		Características do adolescente;	Características do adolescente do discurso;	Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;
Madrasta	Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;			
2- Com sintomatologia e com comunicação não verbal não coerente		Desejo de saída da madrasta/ padrasto;		
	Desejo da saída da			

	<p>madrasta/padras to;</p>		
<p>3- Sem sintomatologia e com Comunicação não verbal coerente</p>	<p>Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;</p>	<p>Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;</p>	<p>Desejo de saída da madrasta/ padrasto;</p>
	<p>Características do adolescente;</p> <p>Desejo de saída da madrasta/ padrasto;</p>	<p>Desejo de saída da madrasta/ padrasto;</p>	<p>Características do adolescente;</p> <p>Características do discurso;</p>
<p>4- Sem sintomatologia e com comunicação não verbal não coerente</p>	<p>Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;</p>		
	<p>Características do adolescente;</p> <p>Características do discurso;</p> <p>Desejo de saída da madrasta/ padrasto;</p>	<p>Características do adolescente;</p> <p>Desejo de saída da madrasta/padra sto;</p>	<p>Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;</p> <p>Desejo de saída da madrasta/ padrasto;</p>

Quadro 3.3 - Análise de conteúdo por condição 5, 6, 7 e 8

Condições	Fantasia	Mentira	Sugestionamento	Sit. vivenciada
5- Com sintomatologia e com comunicação não verbal coerente	Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;	Desejo de saída da madrasta/padrasto;		Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;
	Características do adolescente;			
Padrasto	Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;			
	Características do adolescente;	Características do discurso;		
	Características do discurso;	Desejo de saída da madrasta/padrasto;	Características do discurso;	Características do discurso;
7- Sem sintomatologia e com	Características do adolescente;	Características do discurso;	Características do discurso;	Alterações de comportamento

comunicação não verbal coerente	Características do discurso;	Desejo de saída da madrasta/padrasto;	o ou ausência das mesmas; Características do discurso; Desejo de saída da madrasta/padrasto;
	Alterações de comportamento ou ausência das mesmas;		Alterações de comportamento o ou ausência das mesmas;
8- Sem sintomatologia e com comunicação não verbal não coerente	Características do adolescente;	Características do discurso; Desejo de saída da madrasta/padrasto;	Características do discurso; Desejo de saída da madrasta/padrasto;
	Desejo de saída da madrasta/padrasto;		

A análise das categorias presentes em cada condição, pode indicar a presença de padrões comuns às diferentes condições, nomeadamente

A categoria *Características do discurso* que engloba aspetos como a clareza, coerência e detalhe do relato é particularmente enfatizada na condição 6, em que o a comunicação não verbal é incoerente com o relato, “detalhes e clareza do exposto”; “discurso pausado do

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

adolescente”; “o relato ser feito de forma clara (...) sem hesitações”; “o facto de transmitir ideias generalizadas, sem grande detalhe e o facto de não apresentar sinais exteriores de repercussão do alegado abuso”; “o facto da jovem não apresentar grandes detalhes pode ter por base o facto de existir um sugestionamento por parte de terceiros;” “todo o circunstancialismo e situação envolvente da criança são coerentes com o relato”; “a informação mostra-se coerente e coincidente com a maioria das situações relatadas nestes casos”.

As Alterações de comportamento, são um tema que envolve quer a presença quer a ausência de alterações de comportamento (alterações ao nível dos padrões de sono e alimentares bem como diminuição do rendimento académico, sinais de isolamento e tristeza), uma vez que nas condições em que não ocorrem essas alterações (condição 3, 4, 7 e 8) é referido pelos participantes como algo que se espera que aconteça neste tipo de situações “o facto de o/a adolescente não apresentar alterações no rendimento escolar, nem alterações do humor”, “todo o circunstancialismo do relato e a forma como foi produzido, a não demonstração de sentimentos e de "traumas" evidenciados ao nível comportamental, não haverem alterações naquilo que é a normalidade”. Mais especificamente na condição 4 (madrasta, sem sintomatologia com comunicação não verbal não coerente com o relato) em que para a situação vivenciada “o facto de o alegado abuso não apresentar qualquer repercussão na vida social e no desempenho escolar do adolescente, o que pode indicar que o mesmo não corresponda a uma situação vivenciada

Características do adolescente inclui a forma como o adolescente se apresenta “Calma e ausência de emoção no relato”; “a calma com que relatou”; “A calma demonstrada pela vítima”; “este se mostrar calmo e tranquilo no relato”; “comportamento adequado a tentar evitar o contato com o agressor”; “sentimento de vergonha e receio que impediu a verbalização atempada”; “A criança manteve-se nervosa da conversa, a olhar para baixo e triste”. Esta categoria apenas não aparece nas condições 2 (madrasta, com sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente) e 5 (padrasto, com sintomatologia, com comunicação não verbal coerente) tendo em comum o facto de existir sintomatologia.

Desejo de saída da madrasta/padrasto reflete a vontade manifestada pelo adolescente da saída da madrasta ou padrasto de casa “desejo demonstrado pelo adolescente para a saída da sua madrasta”; “O jovem manifesta o desejo de que a madrasta saia de casa.”; “o desejo que ele saia de casa pode ser, não a causa da imputação, mas sim o desejo decorrente de um efetivo abuso sexual” assim como também engloba expressões que remetem para “não gosta do

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

padrasto” em que esta última informação, não foi referida na vinheta disponibilizada. Esta categoria é mais visível nas condições 3 (madrasta, sem sintomatologia, com comunicação não verbal coerente e 8 (padrasto, sem sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente).

Capítulo IV- Discussão

O presente trabalho teve como objetivo geral analisar em que medida aspetos ligados à sintomatologia, ao sexo do agressor e à comunicação não verbal da vítima influenciam a forma como os auditores judiciais avaliam a credibilidade de uma alegada situação de abuso sexual, mais especificamente:

1) Analisar em que medida, perante uma situação de alegado abuso sexual de um jovem (sem identificação do seu sexo), os auditores judiciais o avaliam como sendo, muito provavelmente, mentira, fantasia, sugestionamento ou uma vivência real; 2) Avaliar que elementos chave da informação fornecida são utilizados pelos auditores judiciais para diferenciar uma situação como sendo vivenciada, mentira, fantasia ou fruto de sugestionamento.

Para o efeito foi conduzido um estudo com auditores judiciais que implicou uma metodologia mista, (i.e., quantitativa e qualitativa).

Dos resultados da análise estatística efetuada realça-se o facto de as condições 4 e 8 serem identificadas como as condições em que os participantes referem corresponder com menor probabilidade a uma situação vivenciada, destacando que ambas as condições têm em comum na vinheta apresentada não existir sintomatologia por parte da vítima e comunicação não verbal não ser coerente com o relato da mesma. Estes dados são coerentes com os resultados do estudo de Jackson & Nuttall, (1993), que indicam que quando a vítima apresenta sintomatologia e mudança de comportamentos após o abuso, o seu relato é percecionado como mais credível do que quando não apresenta estas alterações. Por outro lado, a condição 5 (padrasto, com sintomatologia e com comunicação não verbal coerente) é a que apresenta respostas que remetem como menos provável ser uma fantasia, o que pode também relacionar-se com os resultados do estudo anteriormente referido (ver Jackson e Nuttall, 1993).

A literatura tem apontado para o facto de existirem elementos que parecem influenciar a tomada de decisão em situações de alegado abuso sexual (Golding, Fryman, Marsil, & Yozwiak, 2003). Posto isto, da análise de conteúdo efetuada, os dados recolhidos revelam que, embora os auditores judiciais refiram várias vezes que não têm elementos suficientes para avaliar a situação de alegado abuso como podendo ser uma fantasia, mentira, sugestionamento ou uma vivência real, foram extraídas categorias com aspetos que parecem servir de fundamento às suas respostas, como sejam:

Alterações de comportamento. Nas condições em que não existem alterações na vítima (e.g., padrão de sono e alimentar e diminuição do rendimento académico), ou seja, quando não é referida qualquer sintomatologia e quando a comunicação não verbal é incoerente com o relato, os participantes consideram que, em situações desta natureza seria expectável que houvesse repercussões na vida do adolescente. o que remete para a importância que os participantes atribuem ao facto de estas alterações estarem de acordo, ou não, com a situação descrita. É uma categoria unânime em todas as condições, pela importância que lhe é atribuída.

Esta discrepância entre as condições que assumem sintomatologia e comunicação não verbal coerente com o relato com aquelas em que não há sintomatologia e a comunicação não verbal não é coerente com o relato, pode ser justificada através do que já foi descrito na revisão de literatura no modelo de Pennington e Hastie (1988), em que o tomador de decisão, perante um conjunto de informação complexa, sente a necessidade de encontrar uma explicação em que se possa basear o processo de tomada de decisão e que esclareça os factos existentes. A representação mental do problema é feita com base nas informações disponíveis, no conhecimento de situações semelhantes e no que é expectável de ser uma história completa e coerente. Se a compilação dos factos ocorridos for coerente, será mais facilmente aceite como verdadeira (Pelisoli & Dell' Aglio, 2016; Pennington & Hastie, 1988).

As categorias criadas envolvem respostas que parecem indicar o recurso às heurísticas da disponibilidade, representatividade e da ancoragem e ajustamento. Já no que concerne às mesmas, alguns elementos de reposta “fatos relatados compagináveis com abuso sexual”, “A informação mostra-se coerente e coincidente com a maioria das situações relatadas nestes casos”, “O relato mostra-se coincidente com o que habitualmente sucede nestas situações”, “senso comum, na medida em que à partida parece que um relato deste género seria mais emocionado”, levam a crer que existem características que os auditores judiciais consideram que por norma acontecem nestes casos e que são representativas do mesmo, ancorando-se nelas, o que poderá dar origem à heurística da representatividade. Destacando-se neste seguimento o estudo de Pelisoli e Dell' Aglio (2016), em que foi avaliada a tomada de decisão de psicólogos, num caso fictício de suspeita de abuso sexual tendo em conta a sua relação com variáveis cognitivas, sociodemográficas e profissionais, analisando também e influência de características representativas de casos de abuso sexual. Os resultados demonstraram que perante características representativas (relato da vítima; características da vítima; dinâmica representativa do caso relatado; sintomas apresentados pela alegada vítima; comportamento hipersexualizado e coerência da narrativa) de casos de abuso sexual, os participantes

consideraram mais provável a ocorrência da situação de abuso sexual. O que remete para a possível influência da heurística da representatividade.

A heurística da representatividade reflete assim que a probabilidade de ocorrência de um evento é determinada pelo nível de semelhança e representatividade do mesmo com a situação (Moraes & Tabak, 2018).

Existem também indícios que parecem reportar ao uso da heurística da disponibilidade (uso de argumentos que remetem para lembranças de outros casos que a situação em causa faz lembrar e que estão mais facilmente disponíveis em memória) nomeadamente expressões como: “É um relato comum, já ouvi muitas histórias verídicas como essa”, “Não fica, porém, afastada a hipótese, muito frequente de uma instrumentalização por parte do outro progenitor”, “O relato mostra-se coincidente com o que habitualmente sucede nestas situações”, “A informação mostra-se coerente e coincidente com a maioria das situações relatadas nestes casos”. Estas transcrições remetem para o facto de se determinar a probabilidade de ocorrência do abuso pelo facto de se ter disponível em memória acontecimentos semelhantes (Agulhas & Alexandre, 2017; Moraes & Tabak, 2018).

Desta forma, é importante referir que a falta de um quadro sintomatológico específico nas situações de suspeita de abuso sexual, leva a que todos os elementos sejam relevantes, nomeadamente na categoria *Desejo de saída da madrasta/padrasto* reflete aspetos como o adolescente não gostar da madrasta ou padrasto e ainda a vontade manifestada pelo mesmo da saída da madrasta ou padrasto de casa. Mesmo que, da informação facultada na vinheta não haja menção de que o adolescente não gosta do padrasto ou madrasta, este tema foi muito realçado na variável mentira, como sendo uma das razões que pudesse justificar a sua possibilidade. Esta informação pode indicar o recurso à heurística da ancoragem e ajustamento em que o auditor se ancora num determinado argumento, procurando ajustar-se e aproximar-se dessa ancoragem (Agulhas & Alexandre, 2017). Embora não se possa afirmar, pressupõe-se desta forma, que os auditores judiciais recorram a heurísticas (atalhos mentais) para fundamentarem os seus argumentos.

Os resultados desta dissertação seguem em concordância com a literatura, uma vez verificado que perante uma situação ambígua de alegado abuso sexual, os auditores judiciais procuram auxiliar-se em elementos como a sintomatologia da vítima, que levam a uma maior propensão para atribuir credibilidade à vítima e para avaliar a situação de alegado abuso como vivenciada.

A literatura tem descrito algumas sugestões que visam auxiliar a precisão da tomada de decisão em casos de suspeita de abuso sexual, nomeadamente que os futuros profissionais sejam instruídos em contexto de formação académica quanto à realização de entrevistas forenses, que sejam também trabalhadas crenças implícitas ou explícitas sobre o abuso sexual que podem colocar em causa a precisão do processo de tomada de decisão. Sugere-se ainda que sejam desenvolvidos e testados auxílios de decisão para avaliar casos de abuso sexual (Herman, 2005; Herman & Freitas, 2010). É ainda, salientada a importância e necessidade, de perante um processo de tomada de decisão, relativo ao abuso sexual, se articular com a psicologia jurídica.

A presente dissertação conta com algumas limitações. Devido ao número reduzido da amostra (N= 67) não foi possível construir um desenho experimental 2x2x2 (sexo do agressor x comunicação não verbal x sintomatologia), pelo que se sugere que em estudos futuros o mesmo possa ser feito.

Capítulo V- Conclusões

Com base no trabalho desenvolvido, uma importante conclusão deste estudo, remete para o facto de as duas condições em que não há sintomatologia e em que a comunicação não verbal não é coerente com o relato (condição 4 e 8) serem aquelas em que os auditores judiciais se referem menos tratar-se de uma situação vivenciada, realçando desta forma a importância da presença de sintomatologia e da comunicação não verbal ser coerente com o relato na tomada de decisão judicial.

Um outro resultado, prende-se com a importância que é atribuída pelos auditores judiciais a certos elementos como as alterações de comportamento, características do discurso, características do adolescente e desejo de saída do padrasto ou madrasta, da informação fornecida para diferenciar uma situação como sendo mentira, fantasia, fruto de sugestionamento ou como sendo vivenciada.

Relativamente a aspetos positivos deste estudo, destaca-se o uso de uma metodologia mista por comparação com os estudos nesta área em Portugal que são essencialmente de cariz qualitativo. Também o facto de os participantes serem auditores judiciais (futuros profissionais), permitiu perceber como processam a informação disponível e tomam decisões em situações de suspeita de abuso sexual em adolescentes.

Desta forma, este tipo de estudos são fundamentais para que a partir dos mesmos, se possa contribuir para novas formações que explorem os processos automáticos no âmbito da tomada de decisão em casos de abuso sexual, a realizar com auditores judiciais e magistrados.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Fontes

Código Penal [CP] (2007). Coimbra: Almedina.

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo [LPCJP], Artigo 11º, Lei nº 147/99, de 1 de setembro, com alterações impostas pela Lei nº 142/2015, de 8 de setembro e pela Lei nº 23/2017, de 23 de maio.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Bibliografia

- Aded, N. L., Dalcin, B. L., Moraes, T. M., & Cavalcanti, M. T. (2006). Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura. *Revista Psiquiatria Clínica, 33(4)*, pp. 204-213.
- Agulhas, R., & Alexandre, J. (2017). *Audição da Criança: Guia de Boas Práticas*. Lisboa: Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados .
- Agulhas, R., & Anciães, A. (2015). *Casos práticos em Psicologia Forense*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Alberto, I. M. (2010). *Maltrato e trauma na infância*. Coimbra: Edições Almedina.
- Alferes, V. R. (1997). *Investigação Científica em Psicologia* . Coimbra: Almedina.
- Back, S., & Lips, H. M. (1998). Child sexual abuse: Victim age, victim gender, and observer gender as factors contributing to attributions of responsibility. *Child Abuse & Neglect, 22(12)*, pp. 1239-1252.
- De Antoni, C., Yunes, M. A., Habigzang, L., & Koller, S. (2011). Abuso sexual extrafamiliar: percepções das mães de vítimas. *Estudos de Psicologia, 28(1)*, pp. 97-106.
- Duke, L. M., & Desforges, D. M. (2007). Mock Juror decision- making in sexual abuse cases. *Psychology in Criminal Justice, 3(2)*, pp. 96-116.
- Finkelhor, D. (1987). The trauma of child sexual abuse two models. *Journal of Interpersonal Violence, 2(4)*, pp. 348-366.
- Finlayson, L. M., & Koocher, G. P. (1991). Professional Judgment and Child Abuse Reporting in Sexual Abuse Cases. *Professional Psychology: Research and Practice, 22(6)*, pp. 464-472.
- Forgas, J. P. (1955). Mood and Judgment: The Affect Infusion Model (AIM). *Psychological Bulletin, 117*, pp. 39-66.
- Freitas, F. (2003). Abuso sexual de menores. In L. Fonseca, C. Soares, & J. M. Vaz, *A sexologia: perspectiva multidisciplinar* (Vol. 2, pp. 229-242). Quarteto.
- Freitas, M. C. (2013). Investigação qualitativa: contributos para a sua melhor compreensão e condução. *Indagatio Didactica, 5(2)*, pp. 1080-1101.
- Fundo das Nações Unidas para a Infância. (2004). *A Convenção sobre os Direitos da Criança*. Retrieved from https://www.unicef.pt/media/1206/0-convencao_direitos_crianca2004.pdf
- Furniss, T. (1993). *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar - Manejo terapia e intervenção legal integrados*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Gabora, N. J., Spanos, N. P., & Joab, A. (1993). The Effects of Complainant Age and Expert Psychological Testimony in a Simulated Child Sexual Abuse Trial. *Law and Human Behavior, 17(1)*, pp. 103-119.
- Garcia-Marques, T. (2003). A regulação da activação de diferentes modos de processamento da informação: O papel do «sentimento de familiaridade». *Análise Psicológica, 3(XXI)*, pp. 267-285.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

- Garcia-Marques, T. (2013). Sistema afectivo e processamento da informação social. In J. Vala, & M. B. Monteiro, *Psicologia Social* (pp. 157-166). Lisboa: fundação Calouste Gulbenkian .
- Giustiniani, J., Gabriel, D., Bennabi, D., Trojak, B., & Haffen, E. (2017). Motivational Influence on Decision-Making under Uncertainty during the Iowa Gambling Task: A Review of the Literature. *The International Journal of Indian Psychology*, 4, pp. 103-128.
- Golding, J. M., Fryman, H. M., Marsil, D. F., & Yozwiak, J. A. (2003). Big girls don't cry: the effect of child witness demeanor on juror decisions in a child sexual abuse trial. *Child Abuse & Neglect*, 27, pp. 1311-1321.
- Günther, H. (2006). Pesquisa Qualitativa Versus Pesquisa Quantitativa: Esta É a Questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 22(2), pp. 201-210.
- Habigzang, L. F., Corte, F. D., Hatzenberger, R., Stroehrer, F., & Koller, S. H. (2008). Avaliação Psicológica em Casos de Abuso Sexual na Infância e Adolescência. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 21(2), pp. 338-344.
- Habigzang, L., Koller, S., Azevedo, G., & Machado, X. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: Aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21(3), pp. 341-348.
- Haegerich, T. M., & Bottoms, B. L. (2000). Empathy and Jurors' Decisions in Patricide Trials Involving Child Sexual Assault Allegations. *Law and Human Behavior*, 24(4), pp. 421-448.
- Hall, M., & Hall, J. (2011). *The long-term effects of childhood sexual abuse: Counseling implications*. Retrieved from https://www.counseling.org/docs/disaster-and-trauma_sexual-abuse/long-term-effects-of-childhood-sexual-abuse.pdf?sfvrsn=2
- Hamilton, D. L., & Gifford, R. K. (2003). Correlações Ilusórias na percepção interpessoal: uma base cognitiva para julgamentos estereotípicos. In T. Garcia-Marques, & L. Garcia-Marques, *Estereótipos e Cognição Social* (pp. 37-54). Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.
- Hastie, R. (2001). Problems for judgment and decision making. *Annual Reviews Psychology*, 52, pp. 653-83.
- Herman, S. (2005). Improving decision making in forensic child sexual abuse evaluations. *Law and Human Behavior*, 29, pp. 87-120.
- Herman, S., & Freitas, T. R. (2010). Error Rates in Forensic Child Sexual Abuse Evaluations. *Psychol. Inj. and Law*, 3, pp. 133-147.
- Hershkowitz, I., Lanes, O., & Lamb, M. E. (2007). Exploring the disclosure of child sexual abuse with alleged victims and their parents. *Child Abuse & Neglect*, 31, pp. 111-123.
- Hoelz, J. C., & Bataglia, W. (2015). O Uso de Vinhetas em Estudos Qualitativos. *Investigação Qualitativa em Ciências Sociais*, 3, pp. 64-69.
- Holcomb, M. J., & Jacquin, K. M. (2007). Juror Perceptions of Child Eyewitness Testimony in a Sexual Abuse Trial. *Journal of Child Sexual Abuse*, 16(2), pp. 79-95.
- Jackson, H., & Nuttall, R. (1993). Clinician responses to sexual abuse allegations. *Child Abuse & Neglect*, 17, pp. 127-143.
- Kuehnle, K., & Connell, M. (2013). Child Sexual Abuse Evaluations. *Handbook of Psychology*.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

- Lewis, T., Klettke, B., & Day, A. (2014). Sentencing in child sexual assault cases: factors influencing judicial decision-making. *Journal of Sexual Aggression, 20*(3), pp. 281-295.
- Maia, J. M., & Williams, L. C. (2005). Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área. *Temas em Psicologia, 13*(2), pp. 91-103.
- McAuliff, B. D., & Bornstein, B. H. (2012). Beliefs and expectancies in legal decision making: an introduction to the Special Issue. *Psychology, Crime & Law, 18*(1), pp. 1-10.
- Melo, T. M., & Fucidji, J. R. (2016). Racionalidade limitada e a tomada de decisão em sistemas complexos. *Revista de Economia Política, 36*(3), pp. 622-645.
- Moraes, J. D., & Tabak, B. M. (2018). As heurísticas e vieses da decisão judicial: análise econômico - comportamental do direito. *Revista Direito GV, 14*, pp. 618-653.
- National Center on Child Abuse and Neglect. (1978). *Annual Review of child abuse and neglect*. Washington DC.
- Neuberg, S. L., & Fiske, S. T. (1987). Motivational Influences on Impression Formation: Outcome Dependency, Accuracy-Driven Attention, and Individuating Processes. *Journal of Personality and Social Psychology, 53*(3), pp. 431-444.
- Novo, M., & Seijo, D. (2010). Judicial judgement-making and legal criteria of testimonial credibility. *The European Journal of Psychology Applied to Legal Context, 2*(2), pp. 91-115.
- Osmo, R., & Benbenishty, R. (2004). Children at risk: rationales for risk assessments and interventions. *Children and Youth Services Review, 26*, pp. 1155– 1173.
- Peer, E., & Gamliel, E. (2013). Heuristics and Biases in Judicial Decisions. *Court Review, 49*, pp. 114-118.
- Pelisoli, C., & Dell'Aglio, D. D. (2016). Tomada de Decisão de Psicólogos em Situações de Suspeita de Abuso Sexual. *Temas em Psicologia, 24*, pp. 829-841.
- Pelisoli, C., Gava, L. L., & Dell'Aglio, D. D. (2011). Psicologia jurídica e tomada de decisão em situações envolvendo abuso sexual infantil. *Psico-USF, 16*(3), pp. 327-338. Retrieved from 16(3)
- Pennington, N., & Hastie, R. (1988). Explanation-Based Decision Making: Effects of Memory Structure on Judgment. *Journal of Experimental Psychology: Learning, Memory, and Cognition, 14*(3), pp. 521-533.
- Penso, M. A., Costa, L. F., Almeida, T. M., & Ribeiro, M. A. (2009). Abuso sexual intrafamiliar na perspectiva das relações conjugais e familiares. *Aletheia, 30*, pp. 142-157.
- Pereira, R. A. (2014). *Por uma cultura da criança enquanto sujeito de direitos “o princípio da audição da criança”*. Retrieved from <http://julgar.pt/wp-content/uploads/2015/09/20150924-ARTIGO-JULGAR-princ%C3%ADpio-da-audi%C3%A7%C3%A3o-da-crian%C3%A7a-Rui-Alves-Pereira.pdf>
- Pereira, R. A. (2018). O advogado para a família e o seu novo papel: responsabilidade por uma cultura de cooperação interdisciplinar. In A. Anciães, R. Agulhas, & R. Carvalho, *Divórcio e Parentalidade* (pp. 79-108). Lisboa: Edições Sílabo.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

- Pimentão, C. (2008). Análise do comportamento de risco ao volante de jovens condutores com base na teoria do comportamento planeado de Ajzen. *Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais*, 5, pp. 202-217.
- Pimentel, A., & Araujo, L. d. (2006). Violência Sexual Intrafamiliar. *Revista Paraense de Medicina*, 20(3).
- Ribeiro, A. C. (2015). *O direito de participação e audição da criança no ordenamento jurídico português*. Retrieved from Data Venia : http://www.datavenia.pt/ficheiros/edicao04/datavenia04_099-144.pdf
- Ribeiro, C. J. (2016). *DECISÃO JUDICIAL EM CASOS DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS NO CONTEXTO FAMILIAR: Perspetivas, Experiências e Processos Psicológicos de Magistrados*. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto, Porto.
- Rodrigues, A. (1972). *Psicologia social*. Brasil: vozes.
- Rodrigues, L., Calheiros, M., & Pereira, C. (2015). The decision of out-of-home placement in residential care after parental neglect: Empirically testing a psychosocial model. *Child Abuse & Neglect*, 49, pp. 35-49.
- Rodrigues, M. L. (2012). *A Aplicação de Medidas de Promoção e Protecção da Criança em Risco/Perigo: Contexto Psicossocial da Tomada de Decisão*. Escola de Ciências Sociais e Humanas, Departamento de Psicologia Social e das Organizações. Lisboa: ISCTE-IUL.
- Silva, J. A. (2016). *O processo de revitimização de crianças que vivenciam a violência sexual*. Brasília: Boletim Científico ESMPU.
- Simon, H. A. (1955). Behavioral Model of Rational Choice. *The Quarterly Journal of Economics*, 69(1), 99-118.
- Stanovich, K. E., & West, R. F. (2000). Individual differences in reasoning: Implications for the rationality debate? *Behavioral and brain sciences*, 23, pp. 645-726.
- Taveira, F., Frazão, S., Dias, R., Matos, E., & Magalhães, T. (2009). O abuso sexual intra e extra-familiar. *Acta Med Port*, 22(6), pp. 759-766.
- Teiga, R. (2014). Perturbação de ansiedade e perturbação de stress pós-traumático. In P. Monteiro, *Psicologia e Psiquiatria da infância e adolescência* (pp. 183-203). Lisboa: Lidel - Edições Técnicas.
- Tonetto, L. M., Kalil, L. L., Melo, W. V., Schneider, D. D., & Stein, L. M. (2006, Abril-Junho). O papel das heurísticas no julgamento e na tomada de decisão sob incerteza. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 23, pp. 181-189.
- Tversky, A., & Kahneman, D. (1981). The Framing of Decisions and the Psychology of Choice. *Science*, 211, pp. 453-458.
- Tversky, A., & Kahneman, D. (1974). Judgment under Uncertainty: Heuristics and Biases. *Science*, 185, pp. 1124-1131.
- Vala, J. (2003). A análise de Conteúdo. In A. S. Silva, & J. M. Pinto, *Metodologia das Ciências Sociais* (pp. 101-128). Cascais: Afrontamento.
- World Health Organization. (1999). *Report of the Consultation on Child Abuse Prevention*. Geneva.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Anexos

Anexo A – Condições Experimentais

Condição 1- madrasta, com sintomatologia, com comunicação não verbal coerente

“Ela tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ela em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. A minha madrasta discute muito com o meu pai, gostava que ela saísse lá de casa.”

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito com clara ativação emocional. O(a) adolescente chorou, tremia e evitou sempre manter o contacto visual. Por vezes o seu discurso apresentava-se confuso.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento académico satisfatório, que tem vindo a baixar ao longo do presente ano letivo. Tende a isolar-se dos colegas e demonstra alguma tristeza. Evidencia alterações nos padrões de sono (pesadelos) e alimentares (diminuição do apetite).

Condição 2- madrasta, com sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente

“Ela tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ela em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. A minha madrasta discute muito com o meu pai, gostava que ela saísse lá de casa.”

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito de uma forma tranquila, calma, sem qualquer ativação emocional. O(a) adolescente não chorou e relatou toda a situação com um discurso claro e organizado.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento académico satisfatório, que tem vindo a baixar ao longo do presente ano letivo. Tende a isolar-se dos colegas e demonstra alguma tristeza. Evidencia alterações nos padrões de sono (pesadelos) e alimentares (diminuição do apetite).

Condição 3- madrastra, sem sintomatologia, com comunicação não verbal coerente

“Ela tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ela em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. A minha madrastra discute muito com o meu pai, gostava que ela saísse lá de casa.”

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito com clara ativação emocional. O(a) adolescente chorou, tremia e evitou sempre manter o contacto visual. Por vezes o seu discurso apresentava-se confuso.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento académico satisfatório e não evidencia alterações de comportamento ou humor. Tem amigos e está bem integrado(a) na escola. Sem alterações nos padrões de sono ou alimentares.

Condição 4- madrastra, sem sintomatologia com comunicação não verbal não coerente

“Ela tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ela em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. A minha madrastra discute muito com o meu pai, gostava que ela saísse lá de casa.”

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito de uma forma tranquila, calma, sem qualquer ativação emocional. O(a) adolescente não chorou e relatou toda a situação com um discurso claro e organizado.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento académico satisfatório e não evidencia alterações de comportamento ou humor. Tem amigos e está bem integrado(a) na escola. Sem alterações nos padrões de sono ou alimentares.

Condição 5- padrasto, com sintomatologia, com comunicação não verbal coerente

“Ele tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ele em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. O meu padrasto discute muito com a minha mãe, gostava que ele sáísse lá de casa”.

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito com clara ativação emocional. O(a) adolescente chorou, tremia e evitou sempre manter o contacto visual. Por vezes o seu discurso apresentava-se confuso.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento académico satisfatório, que tem vindo a baixar ao longo do presente ano letivo. Tende a isolar-se dos colegas e demonstra alguma tristeza. Evidencia alterações nos padrões de sono (pesadelos) e alimentares (diminuição do apetite).

Condição 6- padrasto, com sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente

“Ele tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ele em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. O meu padrasto discute muito com a minha mãe, gostava que ele sáísse lá de casa”.

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito de uma forma tranquila, calma, sem qualquer ativação emocional. O(a) adolescente não chorou e relatou toda a situação com um discurso claro e organizado.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento académico satisfatório, que tem vindo a baixar ao longo do presente ano letivo. Tende a isolar-se dos colegas e demonstra alguma tristeza. Evidencia alterações nos padrões de sono (pesadelos) e alimentares (diminuição do apetite).

Condição 7- padrasto, sem sintomatologia, com comunicação não verbal coerente

“Ele tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ele em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. O meu padrasto discute muito com a minha mãe, gostava que ele saísse lá de casa”.

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito com clara ativação emocional. O(a) adolescente chorou, tremia e evitou sempre manter o contacto visual. Por vezes o seu discurso apresentava-se confuso.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento académico satisfatório e não evidencia alterações de comportamento ou humor. Tem amigos e está bem integrado(a) na escola. Sem alterações nos padrões de sono ou alimentares.

Condição 8- padrasto, sem sintomatologia, com comunicação não verbal não coerente

“Ele tem comportamentos assim mais sexuais comigo... mexe-me nas partes íntimas, mete os dedos, mexe... tenta dar-me beijos na boca e diz que é bom, para eu saber como fazer quando um dia tiver um/uma namorado/namorada. Já faz isto há algum tempo, tento evitar estar a sós com ele em casa, mas nem sempre consigo... nunca contei a ninguém porque tenho medo, vergonha, e não vão acreditar em mim. O meu padrasto discute muito com a minha mãe, gostava que ele saísse lá de casa”.

Segundo o psicólogo que ouviu o(a) adolescente, este relato foi feito de uma forma tranquila, calma, sem qualquer ativação emocional. O(a) adolescente não chorou e relatou toda a situação com um discurso claro e organizado.

Elementos recolhidos junto da escola e de outras fontes de informação:

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

O(a) adolescente é um/uma aluno(a) com um rendimento acadêmico satisfatório e não evidencia alterações de comportamento ou humor. Tem amigos e está bem integrado(a) na escola. Sem alterações nos padrões de sono ou alimentares.

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Anexo B – Questionário

Este estudo insere-se no âmbito de uma pesquisa que está a ser desenvolvida pela mestranda Sara Domingues Gonçalves do Mestrado de Psicologia Comunitária e Proteção de Crianças e Jovens em Risco, do ISCTE-IUL, sob orientação da Professora Doutora Joana Alexandre e da Dr^a. Rute Agulhas.

O estudo consiste na apresentação de uma situação de alegado abuso sexual. Vai encontrar um conjunto de elementos recolhidos numa fase inicial do processo judicial. Face à informação disponibilizada, pedimos-lhe que responda às questões que se seguem de forma espontânea. A realização da tarefa não excederá os 15 minutos.

A sua participação é voluntária, pelo que a poderá interromper a qualquer momento. Ao participar é-lhe pedido que o faça sem interrupções, sabendo que não há respostas certas ou erradas, pretendendo-se conhecer a sua opinião. A sua participação é também anónima, pelo que as suas respostas serão tratadas de forma confidencial.

Para qualquer esclarecimento sobre o estudo: Sara_Domingues@iscte-iul.pt

Obrigada desde já pela sua colaboração.

- Sim, aceito participar
- Não, obrigada

Leia com atenção a informação que se segue; a mesma é composta pelo relato de um/uma adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, por informação do técnico que o/a avaliou; por informação escolar e de outras fontes de informação.

Face à informação de que dispõe sobre a alegada situação de abuso sexual, responda agora às questões que se seguem, dando a sua opinião de forma honesta e espontânea. Escolha apenas uma das quatro opções de resposta e não deixe nenhuma pergunta por responder.

(Condição experimental aleatória)

	Nenhuma	Baixa	Moderada	Elevada
Qual a probabilidade deste relato corresponder a uma fantasia?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Em que se baseia para justificar a sua resposta?

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

	Nenhuma	Baixa	Moderada	Elevada
Qual a probabilidade deste relato corresponder a uma mentira intencional?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Em que se baseia para justificar a sua resposta?

	Nenhuma	Baixa	Moderada	Elevada
Qual a probabilidade deste relato corresponder a um sugestionamento por parte de terceiros?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Em que se baseia para justificar a sua resposta?

	Nenhuma	Baixa	Moderada	Elevada
Qual a probabilidade deste relato corresponder a uma situação vivenciada?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Em que se baseia para justificar a sua resposta?

Para finalizar, gostaríamos que nos facultasse informação pessoal de carácter geral para efeitos de caracterização da amostra deste estudo

Sexo

- F
- M

Idade

Formação académica

Profissão

Anos de experiência (profissional)

Durante a sua atividade profissional já realizou formações específicas na área do abuso sexual?

- Sim

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

- Não

Se sim, quais e qual a duração média de cada uma delas:

Na sua prática profissional com que frequência se depara com casos de alegado abuso sexual?

Tem filhos?

- Sim
- Não

Qual a idade/intervalo de idades dos filhos?

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

Anexo C – Análise Estatística

Descriptive Statistics								
	N	Minimum	Maximum	Mean	Std. Deviation	Skewness		Grau assimetria
	Statistic	Statistic	Statistic	Statistic	Statistic	Statistic	Std. Error	
VD_FANTASIA	66	1	4	2,35	0,568	0,369	0,295	1,2515
VD_MENTIRA	62	1	4	2,39	0,636	0,244	0,304	0,8018
VD_SUGESTIONAMENTO	60	1	3	2,22	0,555	0,058	0,309	0,1894
VD_SITUACAO_VIVENCIADA	60	1	4	3,18	0,770	-0,561	0,309	-1,8176

Bootstrap Specifications	
Sampling Method	Simple
Number of Samples	5000
Confidence Interval Level	95,0%
Confidence Interval Type	Percentile

Test of Homogeneity of Variances				
	Levene Statistic	df1	df2	Sig.
VD_FANTASIA	2,075	7	51	0,063
VD_MENTIRA	0,865	7	51	0,540
VD_SUGESTIONAMENTO	0,915	7	51	0,503
VD_SITUACAO_VIVENCIADA	0,292	7	51	0,954

ANOVA						
		Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
VD_FANTASIA	Between Groups	4,244	7	0,606	2,113	0,059
	Within Groups	14,637	51	0,287		
	Total	18,881	58			
VD_MENTIRA	Between Groups	3,850	7	0,550	1,526	0,180
	Within Groups	18,387	51	0,361		
	Total	22,237	58			
VD_SUGESTIONAMENTO	Between Groups	1,106	7	0,158	0,473	0,850
	Within Groups	17,030	51	0,334		
	Total	18,136	58			
VD_SITUACAO_VIVENCIADA	Between Groups	8,494	7	1,213	2,469	0,029
	Within Groups	25,065	51	0,491		
	Total	33,559	58			

Bootstrap for Multiple Comparisons				
Scheffe				
Dependent Variable	Mean Difference (I-J)	Bootstrap ^a		
		Bias	Std. Error	95% Confidence Interval

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

						Lower	Upper
VD_FANTASIA	1,00	2,00	0,262	,004 ^b	,254 ^b	-,250 ^b	,750 ^b
		3,00	-0,071	-,001 ^b	,272 ^b	-,604 ^b	,467 ^b
		4,00	-0,321	,009 ^b	,312 ^b	-,921 ^b	,300 ^b
		5,00	0,554	-,001 ^b	,227 ^b	,125 ^b	1,000 ^b
		6,00	0,286	-,006 ^b	,317 ^b	-,329 ^b	,872 ^b
		7,00	0,286	,001 ^b	,237 ^b	-,167 ^b	,750 ^b
		8,00	-0,071	-,011 ^c	,279 ^c	-,601 ^c	,520 ^c
	2,00	1,00	-0,262	-,004 ^b	,254 ^b	-,750 ^b	,250 ^b
		3,00	-0,333	-,005 ^d	,250 ^d	-,800 ^d	,177 ^d
		4,00	-0,583	,005 ^d	,286 ^d	-1,143 ^d	,000 ^d
		5,00	0,292	-,005 ^d	,212 ^d	,000 ^d	,757 ^d
		6,00	0,024	-,010 ^d	,305 ^d	-,569 ^d	,639 ^d
		7,00	0,024	-,003 ^d	,218 ^d	-,400 ^d	,429 ^d
		8,00	-0,333	-,015 ^e	,257 ^e	-,833 ^e	,198 ^e
	3,00	1,00	0,071	,001 ^b	,272 ^b	-,467 ^b	,604 ^b
		2,00	0,333	,005 ^d	,250 ^d	-,177 ^d	,800 ^d
		4,00	-0,250	,010 ^d	,305 ^d	-,905 ^d	,333 ^d
		5,00	0,625	,000 ^d	,229 ^d	,200 ^d	1,125 ^d
		6,00	0,357	-,005 ^d	,310 ^d	-,250 ^d	1,000 ^d

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

		7,00	0,357	,002 ^d	,230 ^d	-,130 ^d	,800 ^d
		8,00	0,000	- ,009 ^e	,266 ^e	-,520 ^e	,551 ^e
	4,00	1,00	0,321	- ,009 ^b	,312 ^b	-,300 ^b	,921 ^b
		2,00	0,583	- ,005 ^d	,286 ^d	,000 ^d	1,143 ^d
		3,00	0,250	- ,010 ^d	,305 ^d	-,333 ^d	,905 ^d
		5,00	0,875	- ,011 ^d	,278 ^d	,346 ^d	1,455 ^d
		6,00	0,607	- ,015 ^d	,346 ^d	-,078 ^d	1,279 ^d
		7,00	0,607	- ,009 ^d	,289 ^d	,000 ^d	1,160 ^d
		8,00	0,250	- ,020 ^e	,315 ^e	-,337 ^e	,857 ^e
	5,00	1,00	-0,554	,001 ^b	,227 ^b	- 1,000 ^b	-,125^b
		2,00	-0,292	,005 ^d	,212 ^d	-,757 ^d	,000 ^d
		3,00	-0,625	,000 ^d	,229 ^d	- 1,125 ^d	-,200^d
		4,00	-0,875	,011 ^d	,278 ^d	- 1,455 ^d	-,346^d
		6,00	-0,268	- ,005 ^d	,288 ^d	-,843 ^d	,275 ^d
		7,00	-0,268	,002 ^d	,190 ^d	-,705 ^d	,000 ^d
		8,00	-0,625	- ,009 ^e	,234 ^e	- 1,119 ^e	-,167^e
	6,00	1,00	-0,286	,006 ^b	,317 ^b	-,872 ^b	,329 ^b
		2,00	-0,024	,010 ^d	,305 ^d	-,639 ^d	,569 ^d

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

		3,00	-0,357	,005 ^d	,310 ^d	- 1,000 ^d	,250 ^d
		4,00	-0,607	,015 ^d	,346 ^d	- 1,279 ^d	,078 ^d
		5,00	0,268	,005 ^d	,288 ^d	-,275 ^d	,843 ^d
		7,00	0,000	,007 ^d	,289 ^d	-,613 ^d	,514 ^d
		8,00	-0,357	- ,005 ^e	,325 ^e	-,976 ^e	,287 ^e
	7,00	1,00	-0,286	- ,001 ^b	,237 ^b	-,750 ^b	,167 ^b
		2,00	-0,024	,003 ^d	,218 ^d	-,429 ^d	,400 ^d
		3,00	-0,357	- ,002 ^d	,230 ^d	-,800 ^d	,130 ^d
		4,00	-0,607	,009 ^d	,289 ^d	- 1,160 ^d	,000 ^d
		5,00	0,268	- ,002 ^d	,190 ^d	,000 ^d	,705 ^d
		6,00	0,000	- ,007 ^d	,289 ^d	-,514 ^d	,613 ^d
		8,00	-0,357	- ,011 ^e	,238 ^e	-,833 ^e	,125 ^e
	8,00	1,00	0,071	,011 ^c	,279 ^c	-,520 ^c	,601 ^c
		2,00	0,333	,015 ^e	,257 ^e	-,198 ^e	,833 ^e
		3,00	0,000	,009 ^e	,266 ^e	-,551 ^e	,520 ^e
		4,00	-0,250	,020 ^e	,315 ^e	-,857 ^e	,337 ^e
		5,00	0,625	,009 ^e	,234 ^e	,167 ^e	1,119 ^e
		6,00	0,357	,005 ^e	,325 ^e	-,287 ^e	,976 ^e
		7,00	0,357	,011 ^e	,238 ^e	-,125 ^e	,833 ^e
VD_SITUACAO_VIVENCIADA	1,00	2,00	-0,095	- ,003 ^b	,289 ^b	-,667 ^b	,500 ^b

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

		3,00	0,321	- ,008 ^b	,323 ^b	-,292 ^b	,952 ^b
		4,00	1,196	- ,008 ^b	,325 ^b	,553 ^b	1,875 ^b
		5,00	0,321	,002 ^b	,328 ^b	-,333 ^b	1,000 ^b
		6,00	0,143	- ,008 ^b	,346 ^b	-,500 ^b	,872 ^b
		7,00	0,286	- ,006 ^b	,345 ^b	-,400 ^b	,953 ^b
		8,00	0,571	,006 ^c	,329 ^c	-,091 ^c	1,200 ^c
	2,00	1,00	0,095	,003 ^b	,289 ^b	-,500 ^b	,667 ^b
		3,00	0,417	- ,006 ^d	,326 ^d	-,243 ^d	1,100 ^d
		4,00	1,292	- ,006 ^d	,328 ^d	,615 ^d	1,883 ^d
		5,00	0,417	,005 ^d	,334 ^d	-,250 ^d	1,106 ^d
		6,00	0,238	- ,005 ^d	,369 ^d	-,460 ^d	1,000 ^d
		7,00	0,381	- ,002 ^d	,364 ^d	-,364 ^d	1,088 ^d
		8,00	0,667	,010 ^e	,334 ^e	,000 ^e	1,333 ^e
	3,00	1,00	-0,321	,008 ^b	,323 ^b	-,952 ^b	,292 ^b
		2,00	-0,417	,006 ^d	,326 ^d	- 1,100 ^d	,243 ^d
		4,00	0,875	,000 ^d	,339 ^d	,222 ^d	1,500 ^d
		5,00	0,000	,011 ^d	,359 ^d	-,667 ^d	,743 ^d
		6,00	-0,179	,001 ^d	,382 ^d	-,891 ^d	,600 ^d
		7,00	-0,036	,004 ^d	,381 ^d	-,800 ^d	,714 ^d
		8,00	0,250	,015 ^e	,359 ^e	-,500 ^e	,961 ^e

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

	4,00	1,00	-1,196	,008 ^b	,325 ^b	- 1,875 _b	-,553 ^b
		2,00	-1,292	,006 ^d	,328 ^d	- 1,883 _d	-,615 ^d
		3,00	-0,875	,000 ^d	,339 ^d	- 1,500 _d	-,222 ^d
		5,00	-0,875	,011 ^d	,361 ^d	- 1,546 _d	-,156 ^d
		6,00	-1,054	,001 ^d	,393 ^d	- 1,800 _d	-,273 ^d
		7,00	-0,911	,003 ^d	,389 ^d	- 1,720 _d	-,131 ^d
		8,00	-0,625	,015 ^e	,352 ^e	- 1,283 _e	,052 ^e
	5,00	1,00	-0,321	- ,002 ^b	,328 ^b	- 1,000 _b	,333 ^b
		2,00	-0,417	- ,005 ^d	,334 ^d	- 1,106 _d	,250 ^d
		3,00	0,000	- ,011 ^d	,359 ^d	-,743 ^d	,667 ^d
		4,00	0,875	- ,011 ^d	,361 ^d	,156 ^d	1,546 _d
		6,00	-0,179	- ,010 ^d	,407 ^d	-,917 ^d	,650 ^d
		7,00	-0,036	- ,007 ^d	,387 ^d	-,750 ^d	,796 ^d
		8,00	0,250	,005 ^e	,369 ^e	-,497 ^e	,985 ^e
6,00	1,00	-0,143	,008 ^b	,346 ^b	-,872 ^b	,500 ^b	

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

		2,00	-0,238	,005 ^d	,369 ^d	- 1,000 ^d	,460 ^d
		3,00	0,179	- ,001 ^d	,382 ^d	-,600 ^d	,891 ^d
		4,00	1,054	- ,001 ^d	,393 ^d	,273 ^d	1,800 ^d
		5,00	0,179	,010 ^d	,407 ^d	-,650 ^d	,917 ^d
		7,00	0,143	,002 ^d	,412 ^d	-,683 ^d	,966 ^d
		8,00	0,429	,015 ^e	,386 ^e	-,327 ^e	1,164 ^e
	7,00	1,00	-0,286	,006 ^b	,345 ^b	-,953 ^b	,400 ^b
		2,00	-0,381	,002 ^d	,364 ^d	- 1,088 ^d	,364 ^d
		3,00	0,036	- ,004 ^d	,381 ^d	-,714 ^d	,800 ^d
		4,00	0,911	- ,003 ^d	,389 ^d	,131 ^d	1,720 ^d
		5,00	0,036	,007 ^d	,387 ^d	-,796 ^d	,750 ^d
		6,00	-0,143	- ,002 ^d	,412 ^d	-,966 ^d	,683 ^d
		8,00	0,286	,012 ^e	,394 ^e	-,467 ^e	1,093 ^e
	8,00	1,00	-0,571	- ,006 ^c	,329 ^c	- 1,200 ^c	,091 ^c
		2,00	-0,667	- ,010 ^e	,334 ^e	- 1,333 ^e	,000 ^e
		3,00	-0,250	- ,015 ^e	,359 ^e	-,961 ^e	,500 ^e
		4,00	0,625	- ,015 ^e	,352 ^e	-,052 ^e	1,283 ^e
		5,00	-0,250	- ,005 ^e	,369 ^e	-,985 ^e	,497 ^e

A racionalidade (i) limitada em processos de tomada de decisão judicial

		6,00	-0,429	- ,015 ^e	,386 ^e	- 1,164 ^e	,327 ^e
		7,00	-0,286	- ,012 ^e	,394 ^e	- 1,093 ^e	,467 ^e
a. Unless otherwise noted, bootstrap results are based on 1000 bootstrap samples							
b. Based on 974 samples							
c. Based on 973 samples							
d. Based on 976 samples							
e. Based on 975 samples							

Descriptives			
			Statistic
VD_FANTASIA	1,00	N	7
		Mean	2,43
	2,00	N	6
		Mean	2,17
	3,00	N	8
		Mean	2,50
	4,00	N	8
		Mean	2,75
	5,00	N	8
		Mean	1,88
	6,00	N	7
		Mean	2,14
	7,00	N	7
		Mean	2,14
	8,00	N	8
		Mean	2,50
VD_SITUACAO_VIVENCIADA	1,00	N	7
		Mean	3,57
	2,00	N	6
		Mean	3,67
	3,00	N	8
		Mean	3,25
	4,00	N	8
		Mean	2,38
	5,00	N	8
		Mean	3,25
	6,00	N	7
		Mean	3,43
	7,00	N	7
		Mean	3,29
	8,00	N	8
		Mean	3,00